

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b>	Folha 1  <b>DIGITAL</b>
--	--

<b>Órgão Cadastro:</b>	UNESPAR		<b>Protocolo:</b>	<b>Vol.:</b>
<b>Em:</b>	16/05/2018 08:27		<b>15.201.989-0</b>	<b>1</b>
<b>CNPJ Interessado 1:</b>	16.873.001/0001-80			
<b>Interessado 1:</b>	FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA,			
<b>Interessado 2:</b>	-			
<b>Assunto:</b>	CONTRATO/CONVENIO	<b>Cidade:</b>	CURITIBA / PR	
<b>Palavras chaves:</b>	TERMO DE COOPERACAO, MINUTA			
<b>Nº/Ano Documento:</b>	-	<b>Origem:</b>	UNESPAR/CEPE	
<b>Complemento:</b>	RENOVAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ E A UNIVERSIDADE			
<b>Código TTD:</b>	-	Para informações acesse: <a href="http://www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica">www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica</a>		

**CANCELADO**

**CANCELADO**

**CANCELADO**

**CANCELADO**

**CANCELADO**

**CANCELADO**

**CANCELADO**



**CANCELADO**

**CANCELADO**

**CANCELADO**

**CANCELADO**

**CANCELADO**

CANCELADO

**CANCELADO**

**CANCELADO**



**CANCELADO**

**CANCELADO**

**CANCELADO**

**CANCELADO**

**CANCELADO**

**CANCELADO**

**CANCELADO**

**CANCELADO**



**CANCELADO**

**CANCELADO**

**CANCELADO**

**CANCELADO**

**CANCELADO**

**CANCELADO**

**CANCELADO**

**CANCELADO**



**CANCELADO**

**CANCELADO**

**CANCELADO**

**CANCELADO**

**CANCELADO**

**CANCELADO**

**CANCELADO**

**CANCELADO**



**CANCELADO**

**CANCELADO**

**CANCELADO**

**CANCELADO**

**CANCELADO**

**CANCELADO**

**CANCELADO**

**CANCELADO**



**CANCELADO**

**CANCELADO**

**CANCELADO**

**CANCELADO**

**CANCELADO**

**CANCELADO**

**CANCELADO**

**CANCELADO**



**CANCELADO**

**CANCELADO**

**CANCELADO**

**CANCELADO**

**CANCELADO**

Ofício nº 07/2018 – FUNESPAR

Paranaguá, 10 de maio de 2017.

Ref. à solicitação do protocolado nº 14.678.558-1 que pleiteia a Renovação do Termo de Cooperação entre a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá e a Universidade Estadual do Paraná – FUNESPAR.

Ilustríssimo Senhor Procurador,

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ E DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - FUNESPAR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob nº 16.873.001/0001-80, através de sua Vice-Diretora Presidente, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 26º do Capítulo III de seu Estatuto, vem por meio do presente ofício, solicitar parecer jurídico a aprovação *ad-referendum* do Termo de Cooperação nº XX/2018, a ser firmado entre a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR e a FUNESPAR, nos motivos a discorrer:

2. Considerando o Protocolado nº 14.678.558-1, de 21 de junho de 2016, em que se pedia renovação do Termo de Cooperação nº 01/2013 firmado entre a antiga Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá - FAFIPAR/UNESPAR e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá e da Universidade Estadual Do Paraná – FUNESPAR, cujo objeto era o de regular a ação conjunta da FUNESPAR e da FAFIPAR/UNESPAR, na execução dos programas de trabalho, projetos ou evento de interesse recíproco, bem como a participação do corpo docente e discente;

Ilmo. Procurador Jurídico,  
**Paulo Sérgio Gonçalves,**  
Procuradoria Jurídica - PROJUR,  
Universidade Estadual do Paraná  
Rua Pernambuco, 858, Centro, 87701-010  
Paranavai - PR

9.

3. Considerando os motivos para a renovação, já expostos no Protocolado nº 14.678.558-1, de 21 de junho de 2016;
4. Considerando o término da vigência do referido Termo de Cooperação ocorrido em 02 de maio de 2018;
5. Considerando a existência de convênios ainda em fase de execução, assinados entre a UNESPAR, a FUNESPAR e demais partícipes, como o convênio com a Companhia de Saneamento do Estado do Paraná – SANEPAR e o convênio com a Administração de Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, cujas vigências ultrapassavam o previsto no Termo de Cooperação nº 01/2013 firmado com a antiga FAFIPAR;
6. Considerando o Convênio que está sendo firmado com o do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), tendo como partícipes a UNESPAR, a Casa Militar e a FUNESPAR;
7. Solicitamos, com urgência, parecer desta Procuradoria Jurídica e aprovação *ad-referendum* do Magnífico Reitor, com posterior encaminhamento ao Conselho de Planejamento, Administração e Finanças – CAD, e ainda;
8. Encaminhamos a minuta do Termo de Cooperação nº XX/2018 entre a UNESPAR e a FUNESPAR (fls. 06 à 08), bem como encaminhamos os documentos complementares ao protocolado nº 14.678.558-1, essenciais para instrução do processo, sendo eles: II-Estatuto aprovado pelo Ministério Público (constante no Processo 14.678.558-1 fls.11 à 25); III- nova Ata e anexos comprovando que a pessoa que assinará o convênio detém competência para este fim específico (fls. 9 à 14); IV- Resolução 001/2017 da Diretoria da FUNESPAR delegando poderes de representação à Vice-Diretora (fl. 15); V- Documento de Aprovação do Estatuto pelo Ministério Público (constante no Processo 14.678.558-1 fl.26) ; VI- Novo recibo de entrega de prestação de contas anual ao Ministério Público e Carta de Representação e Prestação de Contas ao Ministério Público de 2013 à 2016 (fls. 16 à 28); VII- Aprovação da Prestação de Contas dos anos-bases de 2013 à 2015 com seus respectivos Relatórios de Auditoria (fls. 29 à 51); VIII-Relatório de Informações Digitadas para conferência do Ministério Público, incluindo Estatuto, Demonstrativo de ativo/passivo/despesas/superávit ou déficit/fluxo de caixa/Plano de Contas/Relatório de Atividades do último ano-base (2016) (fls. 52 à 119); IX- Aprovação da Prestação de Contas do



**FUNESPAR**

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA FACULDADE ESTADUAL DE PROTOPIA,  
CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ E DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ



ano-base de 2016 com seu respectivo Relatório de Auditoria (fls. 120 à 129); X- Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Paraná (fls. 130); XI-Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos e à Dívida Ativa Estadual e da União, Certificado de regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fls. 131 à 134).

Sem mais para o momento, despedimo-nos, reiterando os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Profª. Dra. Danyelle Stringari,  
Vice-Diretora Presidente.

Profª. Dra. Danyelle Stringari  
FUNESPAR  
Vice-Diretora Presidente





## MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº XX/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ E DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - FUNESPAR, COM OBJETO DE SE ESTABELECEER UMA COOPERAÇÃO ENTRE A FUNDAÇÃO E A UNIVERSIDADE PARA A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E OUTROS.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, inscrita no CNPJ nº 75.323.634/0001-84, situada na Av. Prof. Lothário Meissner, nº 350, Bairro Jardim Botânico, CEP 80210-170, Curitiba PR, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, **ANTONIO CARLOS ALEIXO**, brasileiro, casado, portador da CI-RG nº. 3.613.989-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº. 544.114.919-15, e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - FUNESPAR, inscrita no CNPJ nº 16.873.001/0001-80, situada na Av. Gabriel de Lara, nº 678, Bairro João Gualberto, CEP 83.203-550, Paranaguá PR, representada pela sua Presidente, **DANYELLE STRINGARI**, brasileira, solteira, portadora da CI-RG nº 6.449.177-6, inscrita no CPF sob nº 024.672.029-84, devidamente autorizados nos termos do Estatuto da FUNESPAR, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Cooperação, em conformidade com a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 199 e demais legislações aplicáveis no que couber, mediante cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto regular a ação conjunta da UNESPAR e da FUNESPAR, na execução dos programas de trabalho, projetos ou evento de interesse recíproco, bem como a participação do corpo docente e discente, abrangendo atividades de pesquisa, ensino, extensão, formação e treinamento de recursos humanos, absorção e transferência de tecnologias, consultorias e demais serviços educacionais de ensino, pesquisa e extensão.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Para execução do objeto acordado na cláusula primeira, os cooperantes elaborarão projetos específicos que serão formalizados e definidos em Planos de Trabalho, devidamente aprovados e vinculado ao presente Termo de Cooperação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os instrumentos jurídicos aludidos nesta cláusula deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, de acordo com a Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993:

- Identificação do objeto a ser executado;
- Metas a serem atingidas;
- Etapas ou fases de execução;
- Plano de aplicação dos recursos financeiros;
- Cronograma de desembolso;
- Previsão de início e fim da execução do objeto, assim como a conclusão das etapas ou fases programadas;
- Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

**2.1.** Este Convênio tem um caráter de formalizar a cooperação entre as partes, permitindo que estas possam se manifestar como entidades cooperadas e desfrutar dos benefícios que a parceria traz na execução conjunta de projetos e atividades afins.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **3.1. São obrigações da UNESPAR:**

- a) permitir a utilização das instalações e equipamentos que integram o seu patrimônio, pelo tempo necessário à realização de cada projeto;
- b) colocar a disposição do presente, os professores de instituição, sem prejuízo de suas atividades normais de magistério;
- c) aprovar a designação do coordenador de cada projeto;
- d) acompanhar a execução técnica e financeira dos projetos através de um representante no Conselho Curador da FUNESPAR.

#### **3.2. São obrigações da FUNESPAR:**

- a) proceder à prospecção de instituições e empresas financiadoras de projetos;
- b) encaminhar à UNESPAR, cópia de cada projeto, assim como seu relatório final, quando da conclusão dos trabalhos;
- c) designar, mediante proposta e aprovação da UNESPAR, um coordenador para cada projeto;
- d) dar suporte de recursos necessários à execução do plano de trabalho de cada projeto;
- e) ceder à UNESPAR, sempre que solicitado, em regime de comodato, equipamentos pertencentes à FUNESPAR;
- f) divulgar e publicar os resultados obtidos em cada projeto, com reserva de direitos autorais, mencionando sempre o nome da UNESPAR, assim como as instituições financiadoras da sua execução;

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo da cooperação vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou complementado, por acordo entre as partes formalizado através de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, ficando responsável somente pelas obrigações e auferindo vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será efetivada por extrato no Diário Oficial nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993 e no artigo 110 da Lei Estadual nº 15.608/07.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente ajuste, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos cooperantes, fica eleito o foro de Curitiba, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Paranaguá, 03 de maio de 2018.

\_\_\_\_\_  
**ANTONIO CARLOS ALEIXO**  
Reitor da UNESPAR

\_\_\_\_\_  
**DANYELLE STRINGARI**  
Vice-Diretora Presidente FUNESPAR

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

Ofício nº 24/2017 – Funespar

Paranaguá, 09 de Agosto de 2017.

**Ref. Requerimento de Registro da Ata de Eleição e Posse da Diretoria**

ILMO. SR. OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE  
PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ E DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - FUNESPAR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, com sede na Av. Gabriel de Lara, nº 678, Bairro João Gualberto, CEP 83.203-550, Paranaguá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 16.873.001/0001-80, através de seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 26º do Capítulo III de seu Estatuto, vem por meio do presente ofício, **REQUERER** a VSª o registro da **ATA DE ELEIÇÃO e POSSE DA DIRETORIA** da referida Fundação.

Declaramos ainda, que para a recondução do mandato da Diretoria foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes.


Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Sem mais para o momento, reitero os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ABEILÃO

  
Prof.a. Dra. Danyelle Stringari,  
Diretora Presidente.  
Vice-Diretora Presidente.

**OFÍCIO DE PESSOAS  
JURÍDICAS**  
Paranaguá - Paraná

Ilmo. Sr.,

**Oficial do Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Paranaguá,**  
Rua XV de Novembro, 165  
Centro Histórico, 83203-010  
Paranaguá- PR.

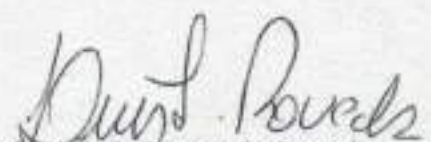
Av. Gabriel de Lara, nº 678 | Bairro João Gualberto | CEP 83.203-550 | Paranaguá -PR | CNPJ 16.873.001/0001-80  
Inscrição Municipal 45.166 | Lei de Utilidade Pública Estadual 17.698/2013



Ata 08 de agosto de 2017 | Conselho Curador FUNESPAR

1 **ATA DA ELEIÇÃO PARA DIRETORIA DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA**  
2 **FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ E DA UNIVERSIDADE**  
3 **ESTADUAL DO PARANÁ – FUNESPAR E ATO DE POSSE.**

4  
5 Das dez horas do dia oito de agosto do ano de dois mil e dezessete até às vinte e uma horas da  
6 mesma data, ocorreu a Eleição para Diretoria da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO**  
7 **DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ E DA UNIVERSIDADE**  
8 **ESTADUAL DO PARANÁ – FUNESPAR**, na Universidade Estadual de Paranaguá - *Campus*  
9 *Paranaguá*, estabelecida na Rua Comendador Correia Júnior, 117, Bairro Centro, CEP 83.203-560,  
10 nesta cidade de Paranaguá. O processo eleitoral foi realizado em conformidade com o Estatuto e  
11 o Regimento Interno da fundação, sendo o Prof. Luis Fernando Roveda e a Profa. Roseneide  
12 Batista Cirino, o Presidente e membro da Comissão Eleitoral, respectivamente. Concorreram  
13 nesta eleição apenas uma chapa, denominada CHAPA 1, representada pelo Prof. Sydnei Roberto  
14 Kempa, com Diretor Presidente, Profa. Danyelle Stringari, como Vice-Diretora Presidente, Prof.  
15 Sandro Valdecir Deretti Lemes, como Diretor Administrativo e Financeiro, e Prof. Moacir Dalla  
16 Palma, como Diretor Secretário. Votaram nesta eleição, 13 instituidores da fundação. Realizado  
17 o escrutínio, a CHAPA 1 recebeu 12 votos e 01 voto nulo. Assim, foi eleita a CHAPA 1, com seus  
18 respectivos membros supracitados, para a gestão da diretoria da FUNESPAR. Após o escrutínio a  
19 Presidente do Conselho homologou o resultado e será exarada resolução para homologação e  
20 posse da nova diretoria. Sem mais a declarar, encerra-se a ata que foi lavrada e assinada por  
21 mim.

  
Prof. Dr. Luis Fernando Roveda  
Presidente da Comissão Eleitoral

OFÍCIO DE PESSOAS  
JURÍDICAS  
Paranaguá - Paraná

CERTIDÃO  
NO VERSO

**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
PARANAGUÁ - PARANÁ**

CERTIFICO e dou fé que este documento foi registrado sob nº 9.112, fls. 166-167, livro A-105, em 18 de agosto de 2017.

Paranaguá, 18 de Agosto de 2017.



Oficial

Funarpen - Selo Digital nº G2ehn . ry8Xv .  
NqQzQ Controle PXe9h . LYoyj Valide esse selo  
em <http://funarpen.com.br>



**OFÍCIO DE PESSOAS  
JURÍDICAS  
Paranaguá - Paraná**

Vanessa do Nascimento  
Silva Lisboa  
Escrivente

**LISTA DE PRESENÇA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ E DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – FUNESPAR, REALIZADA NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2017.**

Nº	Nome	Assinatura
01	Alessandra da Silva Quadros Zamboni	
02	Antonio Alpendre da Silva	
03	Beatriz Avila Vasconcelos	
04	Carlos Alberto Reichen de Sousa Miranda	
05	Cassiana Baptista Metri	<i>Cassiana Baptista Metri</i>
06	Celso Grigoletti	
07	Claudio Nogas	
08	Cleverson Molinari Mello	
09	Daniela Zimmermann Machado	<i>Daniela</i>
10	Danyelle Stringari	<i>Danyelle Stringari</i>
11	Dulce Mara Nunhez Dias	<i>Dulce Mara Nunhez Dias</i>
12	Elizabeth Regina Streisky de Farias	
13	Emérico Arnaldo de Quadros	
14	Geseli Antunes Guimarães	<i>Guimarães</i>
15	Handerson Fabiano Alves	
16	Jacqueline Costa Sanches Vignoli	
17	José Maria Barreiró Valinas	
18	Juslaine de Fátima Abreu Nogueira	
19	Katia Kalko Schwarz	
20	Luciane Terezinha Breyer Ribas	
21	Luis Fernando Roveda	
22	Mariliza Simonete Portela	
23	Manoel Pedro Fogagnoli	



**FUNESPAR**

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESTADUAL DE PESQUISA,  
CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ E DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ.

**PROTÓTIPO**  
**FUNESPAR**  
 Nº 13  
 9  
**INTEGRADO DO ESTADO**

		OFÍCIO DE PESSOAS JURÍDICAS Paranaguá - Paraná
24	Marcos Goncalves	
25	Mauro Stival	
26	Moacir Dalla Palma	<i>M. Dalla Palma</i>
27	Odinei Fabiano Ramos	
28	Pedro Henrique Martins	
29	Rafael Metri	<i>Rafael Metri</i>
30	Roberta Ravaglio Gagno	
31	Rozana Mazetto	
32	Roseneide Batista Cirino	
33	Sandro Valdecir Deretti Lemes	
34	Sebastião Cavalcanti Neto	
35	Simone Sartori Jabur	<i>Simone Sartori Jabur</i>
36	Sydnei Roberto Kempa	
37	Vera Lucia Vieira Toledo	<i>Vera Lucia Vieira Toledo</i>

OFÍCIO DE PESSOAS JURÍDICAS  
Paranaguá - Paraná

OFÍCIO DE PESSOAS JURÍDICAS  
Paranaguá - Paraná

Inserido ao protocolo 15.201.989-0 por: Danyelle Stringari em: 17/05/2018 15:46. Assinado por: Danyelle Stringari em: 17/05/2018 17:07. Para mais informações acesse: <http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 45a9ef6ed9e73271ddf4bc1abadea842





**FUNESPAR**

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS ESTADUAIS DE FILOSOFIA,  
CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ E DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

**OFÍCIO DE PESSOAS  
JURÍDICAS**  
Paranaguá - Paraná

**RELAÇÃO QUALIFICADA DA DIRETORIA DA FUNESPAR - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA  
FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ E DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO  
PARANÁ**

Nome	Cargo	Nac.	Est.Civil	Profissão	RG	CPF	End. Res.
Sydnei Roberto Kempa	Diretor Presidente	Bras.	Casado	Professor Adjunto	8.421.221-0/PR	422.791.869-34	Rua Sanito Rocha, 136 apt. 1903 Cristo rei. Curitiba/PR 80.050-380
Danyelle Stringari	Vice-Diretor	Bras.	Casada	Professor Adjunto	6.449.177-6/PR	024.672.029-84	Rua Tibagi, 137, Apto. 103, Centro, Curitiba/PR 80.060-110
Sandro Valdecir Deretti Lemes	Diretor Administrativo e Financeiro	Bras.	Casado	Professor Adjunto	4.672.456-9/PR	018.633.299-86	Rua Waldir Muller, 1320 Casobá, Matinhos/PR 83.260-000
Mocacir Dalia Palma	Diretor Secretário	Bras.	Casado	Professor Adjunto	4.425.004-7/PR	619.203.719-15	Rua Antônio Alves Correia, Q 150LT17, Guaratuba/PR 83.280-000

**OFÍCIO DE PESSOAS  
JURÍDICAS**  
Paranaguá - Paraná

**CERTIDÃO  
NO VERSO**

*Danyelle Stringari*  
**Prof.ª Dra. Danyelle Stringari**  
Vice-Diretora Presidente da FUNESPAR



Av. Gabriel de Lara, nº 678 | Bairro João Gualberto | CEP 83.203-550 | Paranaguá - PR | CNPJ 16.873.001/0001-80  
Inscrição Municipal 45.166 | Lei de Utilidade Pública Estadual 17.698/2013  
Home Page: <http://www.funespar.org> | E-mail: [contato@funespar.org](mailto:contato@funespar.org)

## RESOLUÇÃO DA DIRETORIA DA FUNESPAR Nº. 001/2017

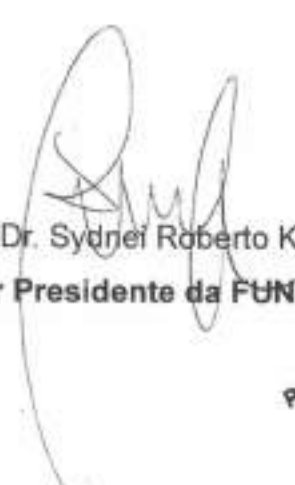
O Diretor Presidente, no uso das suas atribuições previstas no Artigo 26º do Estatuto e Artigo 8º do Regimento Interno, resolve:

**Artigo 1º.** Delegar à Diretora Vice-Presidente poderes para representar a FUNESPAR, podendo formalizar convênios, termos de cooperação, contratar serviços, adquirir produtos e equipamentos para o desenvolvimento das atividades da fundação, bem como decidir sobre concessão de bolsas de pesquisa, contratação de funcionários, movimentação das contas bancárias, assumir obrigações e realizar pagamentos e prestar contas, tudo dentro dos limites estabelecidos no Estatuto e no Regimento Interno.

**Artigo 2º.** A delegação de poderes terá vigência a partir da publicação desta resolução e perdurará até que nova resolução revogue os poderes ora delegados.

**Artigo 3º.** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 10 de agosto de 2017.

  
Prof. Dr. Sydnei Roberto Kempa  
Diretor Presidente da FUNESPAR

Prof. Dr. Sydnei Roberto Kempa  
FUNESPAR  
Diretor-Presidente

Ofício nº 28/2017 – FUNESPAR

Paranaguá, 16 de agosto de 2017.

Ref. ao Procedimento Administrativo nº MPPR-0103.17.000510-4.

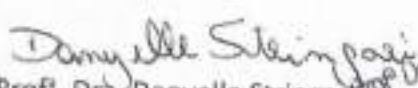
Estado do Paraná  
PROTECOLO nº 659/2017-295  
Data: 21.08.17  
Recebido: 11:12 Ass: Danyelle Stringari

Ilustríssima Senhora,

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ E DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - FUNESPAR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob nº 16.873.001/0001-80, através de sua representante legal, no uso de suas atribuições, visando atender o que foi solicitado nos ofícios: 650/2017, 651/2017, 652/2017 e 653/2017 expedido pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paranaguá em 28 de julho de 2017, vem informar por meio do presente ofício, o encaminhamento das Prestações de Contas Revisadas dos anos de 2013, 2014, 2015 e 2016.

Sem mais para o momento, despedimo-nos, reiterando os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Prof. Dra. Danyelle Stringari, Prof. Dra. Danyelle Stringari  
FUNESPAR  
Diretor - Presidente  
Diretora Presidente.

Ilma. Senhora Promotora,  
Jucileine de Lima,  
Auditora do MP,  
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paranaguá,  
Rua Comendador Correia Junior, 647, João Gualberto, Paranaguá-PR, CEP 83.203-560.



Protocolo de entrega de Prestação de Contas Anual

Identificação da Instituição

CNPJ do declarante

16.873.001/0001-80

Nome

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE

Endereço

R CONSELHEIRO SINIMBU, 152

Município

Paranaguá

UF

PR

CEP

83203-030

Informações dos demonstrativos financeiros

Valores em R\$

Total do ativo circulante	371.245,50
Total do ativo não circulante	2.866.435,84
Total do ativo	3.237.681,34
Total do passivo circulante	364.882,20
Total do passivo não circulante	2.866.435,84
Total do patrimônio social líquido	6.363,30
Total do passivo	3.237.681,34
Total das receitas	3.915,00
Total das despesas	1.251,70
Superávit ou déficit do exercício	2.663,30

Declaramos que, juntamente com as informações desta Prestação de Contas, relativas a este ano-base, o Representante legal e o Contabilista, responsáveis pelos demonstrativos contábeis e financeiros, reviram estes relatórios e que as informações neles contidas são verdadeiras.

Responsabilizamos-nos pela guarda, durante o período legal, da documentação que dá lastro à presente Prestação de Contas.

Local e data

Danyelle Stringari  
DANYELLE STRINGARI  
Responsável legal da Instituição

Fernando Elias Pereira  
FERNANDO ELIAS PEREIRA  
CRC nº048730 - UF: PR  
Contabilista Responsável



731907



Ao  
Ministério Público do Estado do Paraná

Paranaguá, 16 de agosto de 2017

### Demonstrações financeiras para o ano-base findo em 31 de dezembro de 2013

Senhor Procurador/Promotor de Justiça

Vimos pela presente confirmar, de acordo com o nosso melhor entendimento, as representações abaixo, referentes às demonstrações financeiras acima referidas e aos demais demonstrativos e documentos pertinentes à Prestação de Contas referente ao ano-base de 2013 da FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIENCIAS E LETRAS DE, inscrita no CNPJ sob o nº 16.873.001/0001-80.

Certas representações nesta carta estão relacionadas a assuntos significativos. Os assuntos são considerados significativos, independentemente de seu montante, se envolverem omissões, erros ou irregularidades nas informações contidas nas referidas demonstrações financeiras que, em vista das circunstâncias existentes, podem introduzir a probabilidade de que ao juízo de uma pessoa razoável, que confie nessas informações, se modificar ou se influenciar devido a essas omissões, erros ou irregularidades.

1. É de nossa responsabilidade a apresentação e divulgação adequada da posição patrimonial e financeira dos resultados das operações e das modificações patrimoniais e financeiras nessa demonstração, de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária.
2. Os sistemas contábeis e de controles internos, adotados pela nossa Instituição durante o ano-base, são de nossa inteira responsabilidade, sendo adequados ao tipo de atividade e volume de transações que tem nossa Instituição.
3. Estão colocados à disposição do Ministério Público do Estado do Paraná todos os livros, registros contábeis, documentação comprobatória e todas as atas de reuniões da diretoria, conselhos e outros órgãos, alterações no estatuto/contrato social, ou resumo de providências de reuniões recentes, cujas atas (minutas) ainda não tenham sido preparadas.
4. Além dos fatos já revelados nas demonstrações financeiras, não temos conhecimento de:
  - a. Fraudes ou outras irregularidades envolvendo integrantes ou membros da nossa administração ou funcionários ocupando cargos de confiança e que possam ter alguma influência sobre o sistema de controles internos;
  - b. Fraudes ou outras irregularidades envolvendo outros funcionários ou colaboradores e cujo efeito sobre as demonstrações financeiras pudesse ser relevante;
  - c. Notificações e comunicações de órgãos governamentais e de outras entidades regulamentadoras que digam respeito ao não cumprimento parcial ou integral das exigências regulamentares e que pudessem ter efeitos relevantes sobre as demonstrações financeiras ou sobre nossas atividades;
  - d. Não cumprimento de contratos, leis ou regulamentações cujos efeitos deveriam ser revelados nas demonstrações financeiras ou constituíssem base para registro de uma perda contingente;
  - e. Exigibilidades relevantes ou prejuízos contingentes, para os quais seria necessário o registro contábil por se referirem a: (1) uma perda incorrida no exercício, e (2) cujo valor possa ser razoavelmente estimado;
  - f. Exigibilidades contingentes de valor relevante para os quais haja necessidade de uma revelação, mesmo que não contabilizada de acordo com o item (e) acima, por existir, no mínimo, uma possibilidade razoável de que um prejuízo adicional possa ocorrer;
  - g. Transações significativas que não tenham sido adequadamente contabilizadas ou divulgadas de acordo com a legislação vigente e refletidas nas demonstrações financeiras;
  - h. Prejuízos ou lucros decorrentes de compromissos de compra e venda.
5. Além dos fatos já revelados nas demonstrações financeiras, não temos planos ou intenções que possam afetar, substancialmente, os saldos contábeis ou a classificação de ativos e exigibilidades.
6. Não há quaisquer contingências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e legais que possam afetar a situação social e financeira da nossa Instituição e influir significativamente na sua avaliação como empreendimento em continuidade. Caso estas existam, nossa decisão quanto ao provisionamento contábil ou não dessas contingências foi fundamentada no parecer de nossos assessores jurídicos, cuja cópia está à disposição do Ministério Público do Estado do Paraná.
7. As seguintes informações acham-se adequadamente contabilizadas, ou de outra forma reveladas, nas demonstrações financeiras:
  - a. Acordos com entidades financeiras ou terceiros envolvendo saldos compensatórios ou outras restrições sobre

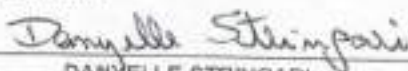
*J.* *A.*

- saldos bancários disponíveis e linhas de crédito abertas ou outros semelhantes;
- b. Acordos para recompra de ativos anteriormente vendidos;
  - c. As relações significativas de propriedades em comum ou de controle de gestão que requerem divulgação;
  - d. Opções ou acordos de recompra de títulos ou reservas de capital atreladas a garantias, incentivos fiscais ou outros requisitos.
8. Quando relevantes, foram contabilizadas provisões para redução de estoques excessivos ou obsoletos, a seu valor estimado de realização. Todos os estoques eram de propriedade da Instituição e não incluíam itens em consignação, ou mercadorias já faturadas, ou itens para os quais o passivo correspondente não tenha sido refletido nas demonstrações financeiras.
  9. Temos cumprido com todos os requisitos contratuais que poderiam ter um efeito significativo sobre as demonstrações financeiras em caso de descumprimento.
  10. A Instituição possui documentação e títulos de propriedade para todos os seus ativos e não temos conhecimento de hipotecas, penhoras ou garantias sobre tais ativos.
  11. Não temos conhecimento de eventos subseqüentes à data do balanço que pudessem requerer ajustes ou revelações às demonstrações financeiras.
  12. Não há qualquer fato conhecido que possa impedir a continuidade normal das atividades da Instituição.
  13. Julgamos que os seguros contratados foram efetuados em valores suficientes para cobrir eventuais sinistros que possam ocorrer e que possam impedir a continuidade normal das atividades.
  14. A Instituição cumpriu seus objetivos ou finalidades sociais e a administração empregou, no exercício de suas funções, cuidado e diligência, na preservação e manutenção de seu patrimônio.

Por serem verdade as declarações acima impressas, que lemos e entendemos, firmamos o presente documento sob as penas da lei.

**Ressalvas e observações à Carta de Representação e à Prestação de Contas**

Atenciosamente



DANYELLE STRINGARI  
Responsável legal da Instituição



FERNANDO ELIAS PEREIRA  
CRC nº048730 - UF: PR  
Contador responsável

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA,  
CIÊNCIAS E LETRAS DE

73107



Protocolo de entrega de Prestação de Contas Anual

Identificação da Instituição

CNPJ do declarante

16.873.001/0001-80

Nome

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE

Endereço

R CONSELHEIRO SINIMBU, 152

Município

Paranagua

UF

PR

CEP

83203-030

Informações dos demonstrativos financeiros

Valores em R\$

Total do ativo circulante	307.511,94
Total do ativo não circulante	2.866.435,84
Total do ativo	3.173.947,78
Total do passivo circulante	285.187,20
Total do passivo não circulante	2.866.435,84
Total do patrimônio social líquido	22.324,74
Total do passivo	3.173.947,78
Total das receitas	124.936,60
Total das despesas	108.975,16
Superávit ou déficit do exercício	15.961,44

Declaramos que, juntamente com as informações desta Prestação de Contas, relativas a este ano-base, o Representante legal e o Contabilista, responsáveis pelos demonstrativos contábeis e financeiros, reviram estes relatórios e que as informações neles contidas são verdadeiras.

Responsabilizamos-nos pela guarda, durante o período legal, da documentação que dá lastro à presente Prestação de Contas.

Local e data

Danyelle Stringari  
DANYELLE STRINGARI  
Responsável legal da Instituição

FERNANDO ELIAS PEREIRA  
CRC nº048730 - UF: PR  
Contabilista Responsável



Procurador  
Estado do Paraná

83203-030

Ao  
Ministério Público do Estado do Paraná

Paranaguá, 16 de agosto de 2017

### Demonstrações financeiras para o ano-base findo em 31 de dezembro de 2014

Senhor Procurador/Promotor de Justiça

Vimos pela presente confirmar, de acordo com o nosso melhor entendimento, as representações abaixo, referentes às demonstrações financeiras acima referidas e aos demais demonstrativos e documentos pertinentes à Prestação de Contas referente ao ano-base de 2014 da FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIENCIAS E LETRAS DE, inscrita no CNPJ sob o nº 16.873.001/0001-80.

Certas representações nesta carta estão relacionadas a assuntos significativos. Os assuntos são considerados significativos, independentemente de seu montante, se envolverem omissões, erros ou irregularidades nas informações contidas nas referidas demonstrações financeiras que, em vista das circunstâncias existentes, podem introduzir a probabilidade de que ao juízo de uma pessoa razoável, que confie nessas informações, se modificar ou se influenciar devido a essas omissões, erros ou irregularidades.

1. É de nossa responsabilidade a apresentação e divulgação adequada da posição patrimonial e financeira dos resultados das operações e das modificações patrimoniais e financeiras nessa demonstração, de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária.
2. Os sistemas contábeis e de controles internos, adotados pela nossa Instituição durante o ano-base, são de nossa inteira responsabilidade, sendo adequados ao tipo de atividade e volume de transações que tem nossa Instituição.
3. Estão colocados à disposição do Ministério Público do Estado do Paraná todos os livros, registros contábeis, documentação comprobatória e todas as atas de reuniões da diretoria, conselhos e outros órgãos, alterações no estatuto/contrato social, ou resumo de providências de reuniões recentes, cujas atas (minutas) ainda não tenham sido preparadas.
4. Além dos fatos já revelados nas demonstrações financeiras, não temos conhecimento de:
  - a. Fraudes ou outras irregularidades envolvendo integrantes ou membros da nossa administração ou funcionários ocupando cargos de confiança e que possam ter alguma influência sobre o sistema de controles internos;
  - b. Fraudes ou outras irregularidades envolvendo outros funcionários ou colaboradores e cujo efeito sobre as demonstrações financeiras pudesse ser relevante;
  - c. Notificações e comunicações de órgãos governamentais e de outras entidades regulamentadoras que digam respeito ao não cumprimento parcial ou integral das exigências regulamentares e que pudessem ter efeitos relevantes sobre as demonstrações financeiras ou sobre nossas atividades;
  - d. Não cumprimento de contratos, leis ou regulamentações cujos efeitos deveriam ser revelados nas demonstrações financeiras ou constituíssem base para registro de uma perda contingente;
  - e. Exigibilidades relevantes ou prejuízos contingentes, para os quais seria necessário o registro contábil por se referirem a: (1) uma perda incorrida no exercício, e (2) cujo valor possa ser razoavelmente estimado;
  - f. Exigibilidades contingentes de valor relevante para os quais haja necessidade de uma revelação, mesmo que não contabilizada de acordo com o item (e) acima, por existir, no mínimo, uma possibilidade razoável de que um prejuízo adicional possa ocorrer;
  - g. Transações significativas que não tenham sido adequadamente contabilizadas ou divulgadas de acordo com a legislação vigente e refletidas nas demonstrações financeiras;
  - h. Prejuízos ou lucros decorrentes de compromissos de compra e venda.
5. Além dos fatos já revelados nas demonstrações financeiras, não temos planos ou intenções que possam afetar, substancialmente, os saldos contábeis ou a classificação de ativos e exigibilidades.
6. Não há quaisquer contingências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e legais que possam afetar a situação social e financeira da nossa Instituição e influir significativamente na sua avaliação como empreendimento em continuidade. Caso estas existam, nossa decisão quanto ao provisionamento contábil ou não dessas contingências foi fundamentada no parecer de nossos assessores jurídicos, cuja cópia está à disposição do Ministério Público do Estado do Paraná.
7. As seguintes informações acham-se adequadamente contabilizadas, ou de outra forma reveladas, nas demonstrações financeiras:
  - a. Acordos com entidades financeiras ou terceiros envolvendo saldos compensatórios ou outras restrições sobre



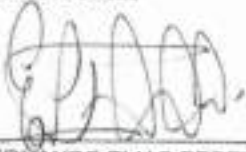
- saldos bancários disponíveis e linhas de crédito abertas ou outros semelhantes;
- b. Acordos para recompra de ativos anteriormente vendidos;
  - c. As relações significativas de propriedades em comum ou de controle de gestão que requerem divulgação;
  - d. Opções ou acordos de recompra de títulos ou reservas de capital atreladas a garantias, incentivos fiscais ou outros requisitos.
8. Quando relevantes, foram contabilizadas provisões para redução de estoques excessivos ou obsoletos, a seu valor estimado de realização. Todos os estoques eram de propriedade da Instituição e não incluíam itens em consignação, ou mercadorias já faturadas, ou itens para os quais o passivo correspondente não tenha sido refletido nas demonstrações financeiras.
  9. Temos cumprido com todos os requisitos contratuais que poderiam ter um efeito significativo sobre as demonstrações financeiras em caso de descumprimento.
  10. A Instituição possui documentação e títulos de propriedade para todos os seus ativos e não temos conhecimento de hipotecas, penhoras ou garantias sobre tais ativos.
  11. Não temos conhecimento de eventos subsequentes à data do balanço que pudessem requerer ajustes ou revelações às demonstrações financeiras.
  12. Não há qualquer fato conhecido que possa impedir a continuidade normal das atividades da Instituição.
  13. Julgamos que os seguros contratados foram efetuados em valores suficientes para cobrir eventuais sinistros que possam ocorrer e que possam impedir a continuidade normal das atividades.
  14. A Instituição cumpriu seus objetivos ou finalidades sociais e a administração empregou, no exercício de suas funções, cuidado e diligência, na preservação e manutenção de seu patrimônio.

Por serem verdade as declarações acima impressas, que lemos e entendemos, firmamos o presente documento sob as penas da lei.

**Ressalvas e observações à Carta de Representação e à Prestação de Contas**

Atenciosamente

  
\_\_\_\_\_  
DANYELLE STRINGARI  
Responsável legal da Instituição

  
\_\_\_\_\_  
FERNANDO ELIAS PEREIRA  
CRC nº048730 - UF: PR  
Contador responsável

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA,  
CIÊNCIAS E LETRAS DE

03/18



# Ministério Público do Estado do Paraná

## Protocolo de entrega de Prestação de Contas Anual

Ano-base: 2015



### Identificação da Instituição

CNPJ do declarante

16.873.001/0001-80

Nome

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE

Endereço

AV GABRIEL DE LARA, 194

Município

Paranaguá

UF

PR

CEP

83203-742

### Informações dos demonstrativos financeiros

Valores em R\$

Total do ativo circulante	1.312.636,81
Total do ativo não circulante	1.933.663,04
Total do ativo	3.246.299,85
Total do passivo circulante	771.336,74
Total do passivo não circulante	2.460.009,04
Receita diferida	0,00
Total do patrimônio social líquido	14.954,07
Total do passivo	3.246.299,85
Total das receitas	1.344,59
Total das despesas	8.715,26

Declaramos que, juntamente com as informações desta Prestação de Contas, relativas a este ano-base, o Representante legal e o Contabilista, responsáveis pelos demonstrativos contábeis e financeiros, reviram estes relatórios e que as informações neles contidas são verdadeiras.

Responsabilizamos-nos pela guarda, durante o período legal, da documentação que dá lastro à presente Prestação de Contas.

Paranaguá, 16 agosto 2017.  
Local e data

Danyelle Stringari  
DANYELLE STRINGARI  
Responsável legal da Instituição

FERNANDO ELIAS PEREIRA  
CRC nº048730 - UF: PR  
Contabilista Responsável



Procurador  
Ministério Público

201815



Ao  
Ministério Público do Estado do Paraná

Paranaguá, 16 de agosto de 2017

### Demonstrações financeiras para o ano-base findo em 31 de dezembro de 2015

Senhor Procurador/Promotor de Justiça

Vimos pela presente confirmar, de acordo com o nosso melhor entendimento, as representações abaixo, referentes às demonstrações financeiras acima referidas e aos demais demonstrativos e documentos pertinentes à Prestação de Contas referente ao ano-base de 2015 da FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE, inscrita no CNPJ sob o nº 16.873.001/0001-80.

Certas representações nesta carta estão relacionadas a assuntos significativos. Os assuntos são considerados significativos, independentemente de seu montante, se envolverem omissões, erros ou irregularidades nas informações contidas nas referidas demonstrações financeiras que, em vista das circunstâncias existentes, podem introduzir a probabilidade de que ao juízo de uma pessoa razoável, que confie nessas informações, se modificar ou se influenciar devido a essas omissões, erros ou irregularidades.

1. É de nossa responsabilidade a apresentação e divulgação adequada da posição patrimonial e financeira dos resultados das operações e das modificações patrimoniais e financeiras nessa demonstração, de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária.
2. Os sistemas contábeis e de controles internos, adotados pela nossa Instituição durante o ano-base, são de nossa inteira responsabilidade, sendo adequados ao tipo de atividade e volume de transações que tem nossa Instituição.
3. Estão colocados à disposição do Ministério Público do Estado do Paraná todos os livros, registros contábeis, documentação comprobatória e todas as atas de reuniões da diretoria, conselhos e outros órgãos, alterações no estatuto/contrato social, ou resumo de providências de reuniões recentes, cujas atas (minutas) ainda não tenham sido preparadas.
4. Além dos fatos já revelados nas demonstrações financeiras, não temos conhecimento de:
  - a. Fraudes ou outras irregularidades envolvendo integrantes ou membros da nossa administração ou funcionários ocupando cargos de confiança e que possam ter alguma influência sobre o sistema de controles internos;
  - b. Fraudes ou outras irregularidades envolvendo outros funcionários ou colaboradores e cujo efeito sobre as demonstrações financeiras pudesse ser relevante;
  - c. Notificações e comunicações de órgãos governamentais e de outras entidades regulamentadoras que digam respeito ao não cumprimento parcial ou integral das exigências regulamentares e que pudessem ter efeitos relevantes sobre as demonstrações financeiras ou sobre nossas atividades;
  - d. Não cumprimento de contratos, leis ou regulamentações cujos efeitos deveriam ser revelados nas demonstrações financeiras ou constituíssem base para registro de uma perda contingente;
  - e. Exigibilidades relevantes ou prejuízos contingentes, para os quais seria necessário o registro contábil por se referirem a: (1) uma perda incorrida no exercício, e (2) cujo valor possa ser razoavelmente estimado;
  - f. Exigibilidades contingentes de valor relevante para os quais haja necessidade de uma revelação, mesmo que não contabilizada de acordo com o item (e) acima, por existir, no mínimo, uma possibilidade razoável de que um prejuízo adicional possa ocorrer;
  - g. Transações significativas que não tenham sido adequadamente contabilizadas ou divulgadas de acordo com a legislação vigente e refletidas nas demonstrações financeiras;
  - h. Prejuízos ou lucros decorrentes de compromissos de compra e venda.
5. Além dos fatos já revelados nas demonstrações financeiras, não temos planos ou intenções que possam afetar, substancialmente, os saldos contábeis ou a classificação de ativos e exigibilidades.
6. Não há quaisquer contingências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e legais que possam afetar a situação social e financeira da nossa Instituição e influir significativamente na sua avaliação como empreendimento em continuidade. Caso estas existam, nossa decisão quanto ao provisionamento contábil ou não dessas contingências foi fundamentada no parecer de nossos assessores jurídicos, cuja cópia está à disposição do Ministério Público do Estado do Paraná.
7. As seguintes informações acham-se adequadamente contabilizadas, ou de outra forma reveladas, nas demonstrações financeiras:
  - a. Acordos com entidades financeiras ou terceiros envolvendo saldos compensatórios ou outras restrições sobre

*J. G.*



- saldos bancários disponíveis e linhas de crédito abertas ou outros semelhantes;
- b. Acordos para recompra de ativos anteriormente vendidos;
  - c. As relações significativas de propriedades em comum ou de controle de gestão que requerem divulgação;
  - d. Opções ou acordos de recompra de títulos ou reservas de capital atreladas a garantias, incentivos fiscais ou outros requisitos.
8. Quando relevantes, foram contabilizadas provisões para redução de estoques excessivos ou obsoletos, a seu valor estimado de realização. Todos os estoques eram de propriedade da Instituição e não incluíam itens em consignação, ou mercadorias já faturadas, ou itens para os quais o passivo correspondente não tenha sido refletido nas demonstrações financeiras.
  9. Temos cumprido com todos os requisitos contratuais que poderiam ter um efeito significativo sobre as demonstrações financeiras em caso de descumprimento.
  10. A Instituição possui documentação e títulos de propriedade para todos os seus ativos e não temos conhecimento de hipotecas, penhoras ou garantias sobre tais ativos.
  11. Não temos conhecimento de eventos subsequentes à data do balanço que pudessem requerer ajustes ou revelações às demonstrações financeiras.
  12. Não há qualquer fato conhecido que possa impedir a continuidade normal das atividades da Instituição.
  13. Julgamos que os seguros contratados foram efetuados em valores suficientes para cobrir eventuais sinistros que possam ocorrer e que possam impedir a continuidade normal das atividades.
  14. A Instituição cumpriu seus objetivos ou finalidades sociais e a administração empregou, no exercício de suas funções, cuidado e diligência, na preservação e manutenção de seu patrimônio.

Por serem verdade as declarações acima impressas, que lemos e entendemos, firmamos o presente documento sob as penas da lei.

**Ressalvas e observações à Carta de Representação e à Prestação de Contas**

Atenciosamente

  
DANYELLE STRINGARI  
Responsável legal da Instituição

  
FERNANDO ELIAS PEREIRA  
CRC nº048730 - UF: PR  
Contador responsável

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA,  
CIÊNCIAS E LETRAS DE

550575



Protocolo de entrega de Prestação de Contas Anual

Identificação da Instituição

CNPJ do declarante

16.873.001/0001-80

Nome

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIENCIAS E LETRAS DE

Endereço

AV GABRIEL DE LARA, 678

Município

Paranagua

UF

PR

CEP

83203-550

Informações dos demonstrativos financeiros

Valores em R\$

Total do ativo circulante	1.372.292,55
Total do ativo não circulante	1.933.663,04
Total do ativo	3.305.955,59
Total do passivo circulante	865.488,38
Total do passivo não circulante	1.933.663,04
Total do patrimônio social líquido	506.804,17
Total do passivo	3.305.955,59
Total das receitas	956.596,19
Total das despesas	464.746,09
Superávit ou déficit do exercício	491.850,10

Declaramos que, juntamente com as informações desta Prestação de Contas, relativas a este ano-base, o Representante legal e o Contabilista, responsáveis pelos demonstrativos contábeis e financeiros, reviram estes relatórios e que as informações neles contidas são verdadeiras.

Responsabilizamos-nos pela guarda, durante o período legal, da documentação que dá lastro à presente Prestação de Contas.

Local e data

Danyelle Stringari

DANYELLE STRINGARI

Responsável legal da Instituição

Fernando Elias Pereira

FERNANDO ELIAS PEREIRA

CRC nº048730 - UF: PR

Profissional de Contabilidade



Ministério Público

437001



Ao  
Ministério Público do Estado do Paraná

Paranaguá, 16 de agosto de 2017

## Demonstrações financeiras para o ano-base findo em 31 de dezembro de 2016

Senhor Procurador/Promotor de Justiça

Vimos pela presente confirmar, de acordo com o nosso melhor entendimento, as representações abaixo, referentes às demonstrações financeiras acima referidas e aos demais demonstrativos e documentos pertinentes à Prestação de Contas referente ao ano-base de 2016 da FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE, inscrita no CNPJ sob o nº 16.873.001/0001-80.

Certas representações nesta carta estão relacionadas a assuntos significativos. Os assuntos são considerados significativos, independentemente de seu montante, se envolverem omissões, erros ou irregularidades nas informações contidas nas referidas demonstrações financeiras que, em vista das circunstâncias existentes, podem introduzir a probabilidade de que ao juízo de uma pessoa razoável, que confie nessas informações, se modificar ou se influenciar devido a essas omissões, erros ou irregularidades.

1. É de nossa responsabilidade a apresentação e divulgação adequada da posição patrimonial e financeira dos resultados das operações e das modificações patrimoniais e financeiras nessa demonstração, de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária.
2. Os sistemas contábeis e de controles internos, adotados pela nossa Instituição durante o ano-base, são de nossa inteira responsabilidade, sendo adequados ao tipo de atividade e volume de transações que tem nossa Instituição.
3. Estão colocados à disposição do Ministério Público do Estado do Paraná todos os livros, registros contábeis, documentação comprobatória e todas as atas de reuniões da diretoria, conselhos e outros órgãos, alterações no estatuto/contrato social, ou resumo de providências de reuniões recentes, cujas atas (minutas) ainda não tenham sido preparadas.
4. Além dos fatos já revelados nas demonstrações financeiras, não temos conhecimento de:
  - a. Fraudes ou outras irregularidades envolvendo integrantes ou membros da nossa administração ou funcionários ocupando cargos de confiança e que possam ter alguma influência sobre o sistema de controles internos;
  - b. Fraudes ou outras irregularidades envolvendo outros funcionários ou colaboradores e cujo efeito sobre as demonstrações financeiras pudesse ser relevante;
  - c. Notificações e comunicações de órgãos governamentais e de outras entidades regulamentadoras que digam respeito ao não cumprimento parcial ou integral das exigências regulamentares e que pudessem ter efeitos relevantes sobre as demonstrações financeiras ou sobre nossas atividades;
  - d. Não cumprimento de contratos, leis ou regulamentações cujos efeitos devessem ser revelados nas demonstrações financeiras ou constituíssem base para registro de uma perda contingente;
  - e. Exigibilidades relevantes ou prejuízos contingentes, para os quais seria necessário o registro contábil por se referirem a: (1) uma perda incorrida no exercício; e (2) cujo valor possa ser razoavelmente estimado;
  - f. Exigibilidades contingentes de valor relevante para os quais haja necessidade de uma revelação, mesmo que não contabilizada de acordo com o item (e) acima, por existir, no mínimo, uma possibilidade razoável de que um prejuízo adicional possa ocorrer;
  - g. Transações significativas que não tenham sido adequadamente contabilizadas ou divulgadas de acordo com a legislação vigente e refletidas nas demonstrações financeiras;
  - h. Prejuízos ou lucros decorrentes de compromissos de compra e venda.
5. Além dos fatos já revelados nas demonstrações financeiras, não temos planos ou intenções que possam afetar, substancialmente, os saldos contábeis ou a classificação de ativos e exigibilidades.
6. Não há quaisquer contingências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e legais que possam afetar a situação social e financeira da nossa Instituição e influir significativamente na sua avaliação como empreendimento em continuidade. Caso estas existam, nossa decisão quanto ao provisionamento contábil ou não dessas contingências foi fundamentada no parecer de nossos assessores jurídicos, cuja cópia está à disposição do Ministério Público do Estado do Paraná.
7. As seguintes informações acham-se adequadamente contabilizadas, ou de outra forma reveladas, nas demonstrações financeiras:
  - a. Acordos com entidades financeiras ou terceiros envolvendo saldos compensatórios ou outras restrições sobre

*J. a.*

saldos bancários disponíveis e linhas de crédito abertas ou outros semelhantes;

- b. Acordos para recompra de ativos anteriormente vendidos;
  - c. As relações significativas de propriedades em comum ou de controle de gestão que requerem divulgação;
  - d. Opções ou acordos de recompra de títulos ou reservas de capital atreladas a garantias, incentivos fiscais ou outros requisitos.
8. Quando relevantes, foram contabilizadas provisões para redução de estoques excessivos ou obsoletos, a seu valor estimado de realização. Todos os estoques eram de propriedade da Instituição e não incluíam itens em consignação, ou mercadorias já faturadas, ou itens para os quais o passivo correspondente não tenha sido refletido nas demonstrações financeiras.
  9. Temos cumprido com todos os requisitos contratuais que poderiam ter um efeito significativo sobre as demonstrações financeiras em caso de descumprimento.
  10. A Instituição possui documentação e títulos de propriedade para todos os seus ativos e não temos conhecimento de hipotecas, penhoras ou garantias sobre tais ativos.
  11. Não temos conhecimento de eventos subsequentes à data do balanço que pudessem requerer ajustes ou revelações às demonstrações financeiras.
  12. Não há qualquer fato conhecido que possa impedir a continuidade normal das atividades da Instituição.
  13. Julgamos que os seguros contratados foram efetuados em valores suficientes para cobrir eventuais sinistros que possam ocorrer e que possam impedir a continuidade normal das atividades.
  14. A Instituição cumpriu seus objetivos ou finalidades sociais e a administração empregou, no exercício de suas funções, cuidado e diligência, na preservação e manutenção de seu patrimônio.

Por serem verdade as declarações acima impressas, que lemos e entendemos, firmamos o presente documento sob as penas da lei.

#### Ressalvas e observações à Carta de Representação e à Prestação de Contas

Atenciosamente



DANYELLE STRINGARI  
Responsável legal da Instituição



FERNANDO ELIAS PEREIRA  
CRC nº048730 - UF: PR  
Profissional de Contabilidade

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA,  
CIÊNCIAS E LETRAS DE

876201



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



Ofício nº 072/2018.

Paranaguá, 31 de janeiro de 2018.

Ref.: Procedimentos Administrativos nº MPPR-0103.16.000708-6, 0103.15.000646-0 e 0103.15.000645-2.

(Favor mencionar nosso nº na resposta)

**Senhora Representante:**

Cumprimentando Vossa Senhoria, pelo presente, encaminho-lhe cópia parcial dos procedimentos em epígrafe para ciência da aprovação da prestação de contas dos anos-bases de 2013 a 2015.

Ao ensejo, renovam-se os protestos de consideração e respeito.

JULIANA WEBER

Promotora de Justiça

**Ilustríssima Senhora**

**DANIELE STRYNGARI,**

Representante legal da Fundação de Apolo ao Desenvolvimento da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá e da Universidade Estadual do Paraná – FUNESPAR,  
Paranaguá/PR.

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paranaguá  
Rua Comendador Correia Júnior, 647, João Gualberto,  
Paranaguá/PR – 83203-560 - Telefone: (41) 3424-0566 – E-mail: paranaguia.2prom@mppr.mp.br

atualizada, menor custo ambiental.





# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



## 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARANAGUÁ

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. MPPR – 0103.12.000258-1 E APENSOS

### PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS APENSOS

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para fiscalizar e acompanhar a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá e da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

De início, os autos principais foram instaurados tanto para acompanhar alteração do estatuto social da referida fundação como para fiscalizar as prestações de contas referentes aos anos-bases de 2013 a 2015.

Após, para melhor análise, as prestações de contas foram colocadas em autos apensos.

Segue a análise de cada um dos anos-bases, citando os autos em que se encontram:

#### **Apenso n. 01 - referente à prestação de contas do ano-base de 2013:**

A prestação de contas foi apresentada às fls. 99/102, tendo sido aprovadas conforme relatório de auditoria n. 035/2017, fls. 107/113.

#### **Apenso n. 02 - referente à prestação de contas do ano-base de 2014:**

A prestação de contas foi apresentada às fls. 99/102, tendo sido aprovadas conforme relatório de auditoria n. 036/2017, fls. 107/112.

#### **Apenso n. 03 – referente à prestação de contas do ano-base de 2015:**

A prestação de contas foi apresentada às fls. 74/77, tendo sido aprovadas conforme relatório de auditoria n. 037/2017, fls. 82/88.

Diante do exposto:

1) encaminhe ofício à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá e da Universidade Estadual do Paraná –

Original assinado, menor custo ambiental



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

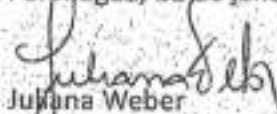
UNESPAR, a fim de cientificá-la da aprovação das contas dos anos-bases de 2013 a 2015.

Instruir o ofício com cópia dos relatórios de auditoria e da presente manifestação.

II) expedidos os ofícios, arquivem-se os autos apensos, uma vez que não restam diligências a serem realizadas.

III) mantenha-se os autos principais, os quais se referem unicamente ao acompanhamento da alteração estatutária.

Paranaguá, 11 de janeiro de 2018

  
Juliana Weber

Promotora de Justiça



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



NATE – Núcleo de Apoio Técnico Especializado  
13ª Unidade Regional de Apoio Técnico Especializado – Paranaguá

**AUTOS:** PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº MPPR-0103.15.000645-2  
**ORIGEM:** 2ª PROMOTORIA DA COMARCA DE PARANAGUA  
**CONTEÚDO:** 1 VOLUME  
**SOLICITANTE:** DR. JULIANA WEBER  
**LOTAÇÃO:** PARANAGUÁ-PR  
**OBJETO:** ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA FAFIPAR E DA UNESPAR – FUNESPAR, REFERENTE AO ANO BASE 2013.  
**RECEBIDO:** 29/11/2017  
**INICIADO:** 30/11/2017  
**CONCLUÍDO:** 01/12/2017

## RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº. 0035/2017

### 1. APRESENTAÇÃO

Trata-se de solicitação encaminhada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paranaguá, para analisar os dados e os documentos que compõem a prestação de contas apresentada pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Fafipar e da Unespar – FUNESPAR, referente ao ano-base de 2013.

### 2. OBJETIVO

Verificar o atendimento aos requisitos formais da prestação de contas, bem como se as informações prestadas são compatíveis com as finalidades estatutárias.

### 3. PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA APLICADOS

Análise dos dados informados e dos documentos juntados ao procedimento.

### 4. RESULTADOS DAS VERIFICAÇÕES



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

PROTÓCOLO  
10  
FUNESAB  
92  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

NATE – Núcleo de Apoio Técnico Especializado  
13ª Unidade Regional de Apoio Técnico Especializado – Paranaguá

#### 4.1. QUANTO AOS REQUISITOS FORMAIS E ESSENCIAIS

Em relação ao atendimento aos requisitos formais essenciais, foi constatado:

REQUISITOS (dados informados na prestação de contas e documentos juntados)	Não atende	Atende parcialmente	Atende
Dados cadastrais			X
Estatuto e Regimento Interno			X
Relatório de atividades			X
Aprovação das contas pelos órgãos internos			X
Demonstrativos financeiros		X	
Auditoria independente	Serviço não contratado		
Situação fiscal, trabalhista e do FGTS	Estes pontos não se aplicam à prestação de contas em análise, haja vista que não eram requisitos para o referido ano-base.		
Parcerias com entes públicos ou privados			
Arquivos contábeis no formato do SPED			
Conciliação bancária			
Termo de conferência de Caixa			
Inventário patrimonial com conciliação contábil			

Diante dos dados analisados, os seguintes pontos foram observados:

#### **Demonstrações Contábeis e outros:**

##### **Demonstrações Contábeis**

##### **Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis**

As Notas Explicativas não abordam detalhes sobre os registros/valores contábeis, apenas explicam de forma teórica como os registros devem ser feitos.

##### **Informações das Demonstrações Contábeis**

##### **Informações Demonstrações Contábeis**

A data de registro em cartório e o número de registro do livro diário não foram informados.

##### **Espelho da DIPJ:**

##### **DIPJ – Ativo e DIPJ Passivo**

As informações pertinentes a esses campos não foram preenchidas.

Ho

qual recebido, menos caso divergir



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



## NATE – Núcleo de Apoio Técnico Especializado 13ª Unidade Regional de Apoio Técnico Especializado – Paranaguá

### DIPJ – DIRF

A fundação não informou se está obrigada ou não a apresentar a DIRF – Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte.

### **4.2. QUANTO ÀS FINALIDADES ESTATUTÁRIAS**

Tendo em vista as finalidades estatutárias da Fundação e os dados do Relatório de Atividades, segue apresentada as finalidades estatutárias e o respectivo o cumprimento de seus objetivos.

#### **4.2.1 Finalidades Estatutárias:**

*I – Colaborar com a Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá – FAFIPAR e com a Universidade Estadual do Paraná na execução de seus projetos político-pedagógicos;*

*II – Apoiar, fomentar e executar projetos de ensino e aprendizagem, de pesquisa científica e de extensão universitária;*

*III – Promover as artes e a cultura em geral, bem como o desenvolvimento científico e tecnológico regional;*

*IV – Prestar apoio à sociedade em geral por meio de serviços técnicos e científicos, diretamente ou por intermediação, bem como executar projetos em parceria com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;*

*V – Desenvolver atividades técnicas de consultoria, de auditoria, de assessoria a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, podendo, inclusive, contratar pessoal e infraestrutura para atender aos projetos propostos;*

*VI – Conceder bolsas de estudos a alunos de graduação e pós-graduação que atuam em projetos de ensino e aprendizagem, pesquisa científica, extensão universitária e desenvolvimento científico e tecnológico regional;*

*VII – Conceder bolsas a professores e técnicos que atuam em projetos de ensino e aprendizagem, pesquisa científica, extensão universitária e desenvolvimento científico e tecnológico regional;*

*VIII – Promover e realizar concursos e testes seletivos;*

*IX – Promover cursos e treinamentos especializados;*

*X – Promover a divulgação do conhecimento científico por meio de publicações, eventos e outros meios adequados;*

*XI – Promover a integração da FAFIPAR, da Universidade Estadual do Paraná, de seus alunos e egressos com a sociedade organizada, o mercado de trabalho e o Estado.*

*gla*

apoiar sociedade, manter caso arrependido



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



## NATE – Núcleo de Apoio Técnico Especializado 13ª Unidade Regional de Apoio Técnico Especializado – Paranaguá

XII – Desenvolver atividades que aproximem e facilitem o ingresso de acadêmicos de graduação e de pós-graduação no mercado de trabalho.

XIII – Realizar atividades de ensino e aprendizagem à distância.

XIV – Prestar serviços de telecomunicação, por meio de radiodifusão e/ou televisão, com fins exclusivamente educativos;

XV – Contratar técnicos, assessores, profissionais liberais ou consultores externos, quando não houver nos quadros da FAFIPAR e da Universidade Estadual do Paraná professores aptos a desempenhar determinadas funções;

XVI – Contratar empregados e estagiários para auxiliar na administração interna.

Parágrafo único. Todas as atividades desenvolvidas pela FUNESPAR, nos termos do presente Estatuto, serão sempre voltadas para a máxima valorização dos recursos humanos e materiais da FAFIPAR e da Universidade Estadual do Paraná, visando auxiliá-las na manutenção e no desenvolvimento das suas finalidades.

### 4.2.2 Atividades Relatadas:

#### ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO

Dentre as atividades realizadas pela FUNESPAR neste exercício, iniciamos com a celebração do termo de cooperação com a Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá - FAFIPAR, sendo a FUNESPAR designada como Fundação de Apoio desta instituição (Anexo I e II). O presente termo tem por objeto regular a ação conjunta da FUNESPAR e da FAFIPAR/UNESPAR na execução dos programas de trabalho, projetos ou eventos de interesse recíproco, assim como a participação do corpo docente e discente da instituição. Neste sentido, a FUNESPAR através de seu corpo de Instituidores, tem executado ações e desenvolvido trabalhos científicos, cujos resultados são de grande importância para o desenvolvimento socioambiental do litoral do Paraná, e destacadamente, para o município de Paranaguá.

Para atender uma demanda anual dos cursos de graduação da FAFIPAR, a FUNESPAR passou a auxiliar na promoção dos eventos acadêmicos do Campus Paranaguá. Estes eventos reúnem palestrantes e acadêmicos de diversos saberes, promovem o desenvolvimento científico e tecnológico regional, capacitam os discentes por meio de minicursos e promovem a divulgação e a apresentação de trabalhos científicos. Neste ano, foram realizados o III Encontro de Pedagogia do Litoral do Paraná (III EDEPE) e o I Colóquio da Pós-graduação em Educação. O evento teve como objetivo principal promover um momento para o debate, a reflexão e o aprofundamento de temas relacionados à formação do profissional de Pedagogia e as questões relacionadas a autonomia escolar e suas implicações na formação dos sujeitos da escola, bem como, ensejar a participação da

na

siget registrado, menor custo ambiental



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



## NATE – Núcleo de Apoio Técnico Especializado

13ª Unidade Regional de Apoio Técnico Especializado – Paranaguá

comunidade educacional e dos acadêmicos na produção teórica e metodológica da área. Para o próximo ano, já estão previstos a realização das semanas acadêmicas dos cursos de História e de Ciências Biológicas.

Uma importante conquista no exercício de 2013 foi a publicação da Lei 17.698, em 30 de setembro, que declarou a FUNESPAR como uma fundação de Utilidade Pública Estadual (Anexo III).

Outra importante parceria estabelecida pela FUNESPAR foi o convênio firmado com a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA), tendo como interveniente a FAFIPAR. O presente convênio, com prazo de 60 meses, tem por finalidade o estabelecimento de um protocolo de cooperação técnico-científica e operacional entre os partícipes para o desenvolvimento conjunto do projeto de estruturação, implementação e gerenciamento de uma base especializada no resgate e na despetrolização da fauna em caso de acidentes ambientais na área do Complexo Estuarino de Paranaguá (CEP), em atendimento ao Plano de Emergência Individual (PEI) da APPA (Anexo IV).

Neste convênio, além da criação de uma Unidade de Despetrolização de Fauna (UDF) que será utilizada em caso de acidentes ambientais envolvendo petróleo e seus derivados no Complexo Estuarino de Paranaguá (CEP), o projeto prevê também o estabelecimento de uma Brigada Voluntária para atuar na busca, resgate e na despetrolização da fauna em casos de acidentes. Esta base de prontidão, juntamente com a Brigada Voluntária, são iniciativas inéditas no Brasil em se tratando de desastres ambientais com óleo e foram fundamentais para que o porto recebesse a licença ambiental de operação junto ao IBAMA, que estava vencida há mais de 10 anos.

Desta forma, a FUNESPAR, além do objeto imediato do referido convênio, visa incrementar os projetos político-pedagógicos da FAFIPAR; promover o desenvolvimento científico e tecnológico regional; fomentar a pesquisa científica; realizar a divulgação do conhecimento científico através da realização de eventos, reuniões técnicas, workshops, capacitação, treinamentos e outras atividades afins, visando promover o desenvolvimento, a implantação de novas tecnologias, a promoção da educação ambiental, a difusão tecnológica, a publicação de artigos e outros materiais de divulgação, bem como, promover a valorização da FAFIPAR em suas finalidades como autarquia estadual voltada ao ensino e pesquisa.

E ainda, após a publicação do Decreto Estadual nº 9557 de 06 de dezembro de 2013, que institui o Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil - SEPDEC e cria o Centro de Estudos e Pesquisas sobre Desastres (CEPED/PR) (Anexo V), outra importante parceria de utilidade pública será possível para o próximo exercício. O Centro de Estudos e Pesquisas sobre Desastres estará vinculado à Casa Militar e à Reitoria da UNESPAR, podendo utilizar a FUNESPAR

fa



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



## NATE – Núcleo de Apoio Técnico Especializado

13ª Unidade Regional de Apoio Técnico Especializado – Paranaguá

como fundação de apoio aos projetos desenvolvidos, uma vez que os objetivos do CEPED estão em consonância com a nossa instituição, sendo eles:

I- Realizar e incentivar estudos e pesquisas sobre desastres, aglutinando as instituições de ensino e pesquisa interessadas nessa área para a produção conjunta e organizada de conhecimento útil para o fortalecimento e evolução da gestão de riscos e desastres no Paraná;

II- Promover o ensino sobre desastres enfatizando a prevenção, mitigação e preparação para esses eventos; e

III- Buscar o desenvolvimento e compartilhamento de tecnologia contra desastres.

O estreitamento das relações da FUNESPAR com a Defesa Civil do estado do Paraná é um aspecto importante para a defesa do meio ambiente local e das comunidades litorâneas que dependem dos recursos marinhos e do turismo para o bom desempenho da qualidade de vida regional.

### OBSERVAÇÕES

#### 4.3. QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Ante ao que está apresentado no Relatório de Atividades, constata-se que há o cumprimento de parte das finalidades estatutárias.

#### 4.4. QUANTO A ORIGEM DOS RECURSOS MOVIMENTADOS

No ano de 2013 foi firmado um Convênio com a APRA – Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, cujo objetivo é a cooperação técnica, científica, cultural e financeira entre a Fundação e o referido órgão. No exercício de análise a FUNESPAR apresenta um ativo de valores a receber dessa parceria de R\$ 364.882,20 (trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois mil e vinte centavos). Igualmente nesse ano, a Fundação recebeu R\$ 3.915,00 (três mil, novecentos e quinze reais) de doações e contribuições para custeio.

#### 4.5. QUANTO A REGULARIDADE NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

As aplicações dos recursos (custos e despesas) são pertinentes aos projetos e atividades desenvolvidas na fundação.

#### 4.6. QUANTO AO REGULAR FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Foram relatadas reuniões dos órgãos colegiados.

*Handwritten signature*

Legal eletrônico, preserve suas assinaturas





# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



NATE – Núcleo de Apoio Técnico Especializado  
13ª Unidade Regional de Apoio Técnico Especializado – Paranaguá

#### 4.7. QUANTO À SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Os dados informados indicam boa situação econômica e patrimonial, assim como, viabilidade de continuidade de sua atuação.

#### 4.8. QUANTO À SITUAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E DO FGTS

Não foram encontrados indícios de irregularidades nos dados informados.

#### 4.9. QUANTOS AOS APONTAMENTOS DE AUDITORES EXTERNOS

A Fundação informou que não contratou este serviço.

#### 5. CONCLUSÃO

Considerando que os dados informados pela FUNESPAR indicam a realização de atividades compatíveis com as finalidades estatutárias, visto que não foram informadas atividades em desvio de finalidade; considerando que, embora algumas informações não estejam preenchidas no SICAP as quais devem ser comunicadas à Fundação, os requisitos formais essenciais requeridos à prestação de contas foram atendidos; considerando que as informações contábeis representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes e fidedignos, a posição patrimonial e financeira da Fundação; conclui-se ao final da análise, pela aprovação da prestação de contas apresentada pela FUNESPAR, referente ao ano-base de 2013.

É o relatório.

Paranaguá, 01 de dezembro de 2017.

*Jucileine de Lima*

**JUCILEINE DE LIMA**

Auditora – Matrícula: 7862729



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



NATE – Núcleo de Apoio Técnico Especializado  
13ª Unidade Regional de Apoio Técnico Especializado – Paranaguá

**AUTOS:** PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº MPPR-01.03.15.000646-0  
**ORIGEM:** 2ª PROMOTORIA DA COMARCA DE PARANAGUÁ  
**CONTEÚDO:** 1 VOLUME  
**SOLICITANTE:** DR. JULIANA WEBER  
**LOTAÇÃO:** PARANAGUÁ-PR  
**OBJETO:** ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA FAFIPAR E DA UNESPAR – FUNESPAR, REFERENTE AO ANO BASE 2014.  
**RECEBIDO:** 29/11/2017  
**INICIADO:** 01/12/2017  
**CONCLUÍDO:** 01/12/2017

## RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº. 036/2017

### 1. APRESENTAÇÃO

Trata-se de solicitação encaminhada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paranaguá, para analisar os dados e os documentos que compõem a prestação de contas apresentada pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Fafipar e da Unespar – FUNESPAR, referente ao ano-base de 2014.

### 2. OBJETIVO

Verificar o atendimento aos requisitos formais da prestação de contas, bem como se as informações prestadas são compatíveis com as finalidades estatutárias.

### 3. PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA APLICADOS

Análise dos dados informados e dos documentos juntados ao procedimento.

*Handwritten signature*

Imagem não disponível. Imagem em vídeo está indisponível.



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



NATE – Núcleo de Apoio Técnico Especializado  
13ª Unidade Regional de Apoio Técnico Especializado – Paranaguá

## 4. RESULTADOS DAS VERIFICAÇÕES

### 4.1. QUANTO AOS REQUISITOS FORMAIS E ESSENCIAIS

Em relação ao atendimento aos requisitos formais essenciais, foi constatado:

REQUISITOS (dados informados na prestação de contas e documentos juntados)	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende
Dados cadastrais			X
Estatuto e Regimento interno			X
Relatório de atividades			X
Aprovação das contas pelos órgãos internos			X
Demonstrativos financeiros			X
Auditoria independente	Serviço não contratado		
Situação fiscal, trabalhista e do FGTS	Estes pontos não se aplicam à prestação de contas em análise, haja vista que não eram requisitados para o referido ano-base.		
Parcerias com entes públicos ou privados			
Arquivos contábeis no formato do SPED			
Conciliação bancária			
Termo de conferência de Caixa			
Inventário patrimonial com conciliação contábil			

### 4.2. QUANTO ÀS FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Tendo em vista as finalidades estatutárias da Fundação e os dados do Relatório de Atividades, segue apresentada as finalidades estatutárias e o respectivo o cumprimento de seus objetivos.

#### 4.2.1 Finalidades Estatuárias:

*I – Colaborar com a Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá – FAFIPAR e com a Universidade Estadual do Paraná na execução de seus projetos político-pedagógicos;*

*II – Apoiar, fomentar e executar projetos de ensino e aprendizagem, de pesquisa científica e de extensão universitária;*

*III – Promover as artes e a cultura em geral, bem como o desenvolvimento científico e tecnológico regional;*

*IV – Prestar apoio à sociedade em geral por meio de serviços técnicos e científicos, diretamente ou por intermediação, bem como executar projetos em parceria com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;*

*V – Desenvolver atividades técnicas de consultoria, de auditoria, de assessoria a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, podendo, inclusive, contratar pessoal e*

*fo*



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



## NATE – Núcleo de Apoio Técnico Especializado 13ª Unidade Regional de Apoio Técnico Especializado – Paranaçuá

*Infraestrutura para atender aos projetos propostos;*

*VI – Conceder bolsas de estudos a alunos de graduação e pós-graduação que atuam em projetos de ensino e aprendizagem, pesquisa científica, extensão universitária e desenvolvimento científico e tecnológico regional;*

*VII – Conceder bolsas a professores e técnicos que atuam em projetos de ensino e aprendizagem, pesquisa científica, extensão universitária e desenvolvimento científico e tecnológico regional;*

*VIII – Promover e realizar concursos e testes seletivos;*

*IX – Promover cursos e treinamentos especializados;*

*X – Promover a divulgação do conhecimento científico por meio de publicações, eventos e outros meios adequados;*

*XI – Promover a integração da FAFIPAR, da Universidade Estadual do Paraná, de seus alunos e egressos com a sociedade organizada, o mercado de trabalho e o Estado.*

*XII – Desenvolver atividades que aproximem e facilitem o ingresso de acadêmicos de graduação e de pós-graduação no mercado de trabalho.*

*XIII – Realizar atividades de ensino e aprendizagem à distância.*

*XIV – Prestar serviços de telecomunicação, por meio de radiodifusão e/ou televisão, com fins exclusivamente educativos;*

*XV – Contratar técnicos, assessores, profissionais liberais ou consultores externos, quando não houver nos quadros da FAFIPAR e da Universidade Estadual do Paraná professores aptos a desempenhar determinadas funções;*

*XVI – Contratar empregados e estagiários para auxiliar na administração interna.*

*Parágrafo único. Todas as atividades desenvolvidas pela FUNESPAR, nos termos do presente Estatuto, serão sempre voltadas para a máxima valorização dos recursos humanos e materiais da FAFIPAR e da Universidade Estadual do Paraná, visando auxiliá-las na manutenção e no desenvolvimento das suas finalidades.*

### **4.2.2 Atividades Relatadas:**

#### **1) IV Encontro de Pedagogia do Litoral do Paraná (IV EDEPE)**

*O evento organizado pelo curso de Pedagogia da UNESPAR, contou com palestras promovidas por professores Doutores de várias Universidades do Estado do Paraná, tendo como objetivo principal promover um momento para o debate, a reflexão e o aprofundamento de temas relacionados à formação do profissional de Pedagogia e as questões relacionadas a autonomia escolar e suas implicações na formação dos sujeitos da escola, bem como, ensinar a participação da*

*pa*

Preservado digitalmente, conforme normas ambientais.



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



## NATE – Núcleo de Apoio Técnico Especializado 13ª Unidade Regional de Apoio Técnico Especializado – Paranaguá

comunidade educacional e dos acadêmicos na produção teórica e metodológica da área.

### 2) III Encontro de Leitura e Literaturas Infantil e Juvenil de Paranaguá (III ELLINJ)

O evento organizado pelo curso de Letras da UNESPAR, teve como objetivos propiciar o contato de alunos dos cursos de Letras e de Pedagogia, bem como o contato de professores das redes públicas e privadas, com as literaturas infantil e juvenil, de modo a possibilitar melhor desempenho nas funções de mediador de leitura e formador do leitor. A programação e os resumos publicados no evento encontram-se disponíveis no site <http://www.enlilj.blogspot.com.br>.

### 3) VI Seminário de História e II Ciclo de Cinema da UNESPAR

O evento organizado pelo curso de História, contou com palestras, comunicações, mesa-redonda e exibição de filmes envolvendo os temas "Repressão e Resistência" e "Autoritarismo e Movimentos Sociais na América Latina".

### 4) I Seminário e III Encontro do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) da UNESPAR

O evento foi organizado pela coordenação do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) da UNESPAR, que conta com subprojetos financiados pela CAPES nos cursos de Artes plásticas e visuais, Dança, Educação física, Música, Teatro, Letras Inglês, Letras Literatura, Letras Espanhol, Filosofia, História, Geografia, Pedagogia, Matemática, Ciências Biológicas e Química.

Este evento institucional, foi um espaço de interação dos cursos de licenciatura dos sete Campi da UNESPAR, e visou a promoção de espaços de discussão e divulgação de novas metodologias de ensino, de pesquisas e práticas pedagógicas. Os trabalhos apresentados estavam diretamente relacionados com a formação dos licenciandos da UNESPAR e a experiência com a docência, a partir de sua inserção no espaço das escolas públicas paranaenses da área de abrangência dos 40 subprojetos financiados com recursos da CAPES na UNESPAR.

Durante os dois dias de encontro foram compartilhados resultados da ação dos bolsistas do PIBID: acadêmicos, supervisores e coordenadores do PIBID. Objetivou-se oportunizar espaços de diálogo entre docentes e acadêmicos da UNESPAR e profissionais das Escolas de Educação Básica; promover discussões entre docentes e acadêmicos das áreas afins, a partir dos resultados de suas experiências no cotidiano escolar realizada por meio dos subprojetos PIBID; estimular a produção e reflexão entre os docentes supervisores do PIBID na Educação Básica a partir de referenciais sobre a formação docente; favorecer a troca de experiências por meio da exposição de materiais.

A programação e os resumos publicados no evento encontram-se disponíveis no site <http://www.pibidunespar.com.br/seminariopibid2014>

*Handwritten signature*



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



NATE – Núcleo de Apoio Técnico Especializado  
13ª Unidade Regional de Apoio Técnico Especializado – Paranaguá

## *5) VI Semana Acadêmica de Biologia e III Seminário de Pesquisas Ambientais*

*Este evento é realizado anualmente, e além de palestras, minicursos e oficinas conta com a publicações de resumos, que são resultados de atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na região. Os trabalhos seguem um padrão de qualidade onde são avaliados por professores e pesquisadores antes de serem aceitos e publicados na página do evento.*

*O evento possibilitou o encontro de estudantes de graduação e pós-graduação de diferentes instituições de ensino, profissionais, alunos de PDE e professores da rede Estadual de Ensino da rede pública do litoral, promovendo a difusão do conhecimento e o debate de temas relevantes, bem como a integração entre docentes e discentes. A VI Semana Acadêmica de Biologia e III Seminário de Pesquisas Ambientais propiciou um espaço para as discussões de cunho socioambiental e a divulgação dos resultados de pesquisas realizadas nas instituições do Litoral do Paraná. A programação e os resumos publicados no evento encontram-se disponíveis no site <http://eventos.unespar.edu.br/index.php/semepam/SEMPAM>.*

## OBSERVAÇÕES

### 4.3. QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Ante ao que está apresentado no Relatório de Atividades, constata-se que há o cumprimento de parte das finalidades estatutárias.

### 4.4. QUANTO A ORIGEM DOS RECURSOS MOVIMENTADOS

Para o ano de 2014, através do exame das informações contábeis e financeiras, verifica-se que parte dos recursos da Fundação são oriundos de doações, estas que, em grande volume foram realizadas sem identificação, porém, direcionadas aos projetos específicos, sendo: PIBID – Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, Edep – Encontro de Pedagogia do Litoral do Paraná, História – Seminário de História e II Ciclo de Cinema da UNESPAR, Semana Biológica e ENLLI – Encontro de Leitura e Literaturas Infantil e Juvenil de Paranaguá.

Além das referidas doações, a FUNESPAR recebeu recursos do Convênio firmado com a APPA – Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, que em 2014 totalizou o montante de R\$ 86.411,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos e onze reais).

*Handwritten signature*

www.unespar.edu.br



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



NATE – Núcleo de Apoio Técnico Especializado  
13ª Unidade Regional de Apoio Técnico Especializado – Paranaguá

#### 4.5. QUANTO A REGULARIDADE NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

As aplicações dos recursos (custos e despesas) são pertinentes aos projetos e atividades desenvolvidas na fundação.

#### 4.6. QUANTO AO REGULAR FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Foram relatadas reuniões dos órgãos colegiados.

#### 4.7. QUANTO À SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Os dados Informados indicam boa situação econômica e patrimonial, assim como, viabilidade de continuidade de sua atuação.

#### 4.8. QUANTO À SITUAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E DO FGTS

Não foram encontrados indícios de irregularidades nos dados Informados.

#### 4.9. QUANTO AOS APONTAMENTOS DE AUDITORES EXTERNOS

A Fundação informou que não contratou este serviço.

#### 5. CONCLUSÃO

Considerando que os dados Informados pela FUNESPAR indicam a realização de atividades compatíveis com as finalidades estatutárias, visto que não foram Informadas atividades em desvio de finalidade; considerando que os requisitos formais essenciais requeridos à prestação de contas foram atendidos; considerando que as informações contábeis representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes e fidedignos, a posição patrimonial e financeira da Fundação; conclui-se ao final da análise, pela aprovação da prestação de contas apresentada pela FUNESPAR, referente ao ano-base de 2014.

É o relatório.

Paranaguá, 01 de dezembro de 2017.

*Jucileine de Lima*  
**JUCILEINE DE LIMA**

Auditora – Matrícula: 7862729



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



NATE – Núcleo de Apoio Técnico Especializado  
13ª Unidade Regional de Apoio Técnico Especializado – Paranaguá

**AUTOS:** PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº MPPR-0103.16.000708-6  
**ORIGEM:** 2ª PROMOTORIA DA COMARCA DE PARANAGUÁ  
**CONTEÚDO:** 1 VOLUME  
**SOLICITANTE:** DR. JULIANA WEBER  
**LOTAÇÃO:** PARANAGUÁ-PR  
**OBJETO:** ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA FAFIPAR E DA UNESPAR – FUNESPAR, REFERENTE AO ANO BASE 2015.  
**RECEBIDO:** 29/11/2017  
**INICIADO:** 04/12/2017  
**CONCLUÍDO:** 04/12/2017



## RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº. 037/2017

### 1. APRESENTAÇÃO

Trata-se de solicitação encaminhada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paranaguá, para analisar os dados e os documentos que compõem a prestação de contas apresentada pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Fafipar e da Unespar – FUNESPAR, referente ao ano-base de 2015.

### 2. OBJETIVO

Verificar o atendimento aos requisitos formais da prestação de contas, bem como se as informações prestadas são compatíveis com as finalidades estatutárias.

### 3. PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA APLICADOS

Análise dos dados informados e dos documentos juntados ao procedimento.

qual incluído, menor custo ambiental





# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



NATE – Núcleo de Apoio Técnico Especializado  
13ª Unidade Regional de Apoio Técnico Especializado – Paranaguá

## 4. RESULTADOS DAS VERIFICAÇÕES

### 4.1. QUANTO AOS REQUISITOS FORMAIS E ESSENCIAIS

Em relação ao atendimento aos requisitos formais essenciais, foi constatado:

REQUISITOS (dados informados na prestação de contas e documentos juntados)	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende
Dados cadastrais			X
Estatuto e Regimento Interno			X
Relatório de atividades			X
Aprovação das contas pelos órgãos internos			X
Demonstrativos financeiros			X
Auditoria independente	Serviço não contratado		
Situação fiscal, trabalhista e do FGTS	Estes pontos não se aplicam à prestação de contas em análise, haja vista que não eram requisitados para o referido ano-base.		
Parcerias com entes públicos ou privados			
Arquivos contábeis no formato do SPED			
Conciliação bancária			
Termo de conferência de Caixa			
Inventário patrimonial com conciliação contábil			

### 4.2. QUANTO ÀS FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Tendo em vista as finalidades estatutárias da Fundação e os dados do Relatório de Atividades, segue apresentada as finalidades estatutárias e o respectivo o cumprimento de seus objetivos.

#### 4.2.1 Finalidades Estatuárias:

*I – Colaborar com a Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá – FAFIPAR e com a Universidade Estadual do Paraná na execução de seus projetos político-pedagógicos;*

*II – Apoiar, fomentar e executar projetos de ensino e aprendizagem, de pesquisa científica e de extensão universitária;*

*III – Promover as artes e a cultura em geral, bem como o desenvolvimento científico e tecnológico regional;*

*IV – Prestar apoio à sociedade em geral por meio de serviços técnicos e científicos, diretamente ou por intermediação, bem como executar projetos em parceria com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;*

*V – Desenvolver atividades técnicas de consultoria, de auditoria, de assessoria a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, podendo, inclusive, contratar pessoal e*

*fla*



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



## NATE – Núcleo de Apoio Técnico Especializado 13ª Unidade Regional de Apoio Técnico Especializado – Paranaguá

infraestrutura para atender aos projetos propostos;

VI – Conceder bolsas de estudos a alunos de graduação e pós-graduação que atuam em projetos de ensino e aprendizagem, pesquisa científica, extensão universitária e desenvolvimento científico e tecnológico regional;

VII – Conceder bolsas a professores e técnicos que atuam em projetos de ensino e aprendizagem, pesquisa científica, extensão universitária e desenvolvimento científico e tecnológico regional;

VIII – Promover e realizar concursos e testes seletivos;

IX – Promover cursos e treinamentos especializados;

X – Promover a divulgação do conhecimento científico por meio de publicações, eventos e outros meios adequados;

XI – Promover a integração da FAFIPAR, da Universidade Estadual do Paraná, de seus alunos e egressos com a sociedade organizada, o mercado de trabalho e o Estado.

XII – Desenvolver atividades que aproximem e facilitem o ingresso de acadêmicos de graduação e de pós-graduação no mercado de trabalho.

XIII – Realizar atividades de ensino e aprendizagem à distância.

XIV – Prestar serviços de telecomunicação, por meio de radiodifusão e/ou televisão, com fins exclusivamente educativos;

XV – Contratar técnicos, assessores, profissionais liberais ou consultores externos, quando não houver nos quadros da FAFIPAR e da Universidade Estadual do Paraná professores aptos a desempenhar determinadas funções;

XVI – Contratar empregados e estagiários para auxiliar na administração interna.

Parágrafo único. Todas as atividades desenvolvidas pela FUNESPAR, nos termos do presente Estatuto, serão sempre voltadas para a máxima valorização dos recursos humanos e materiais da FAFIPAR e da Universidade Estadual do Paraná, visando auxiliá-las na manutenção e no desenvolvimento das suas finalidades.

### 4.2.2 Atividades Relatadas:

Dentre as atividades realizadas pela FUNESPAR neste exercício, podemos elencar três principais:

1) O convênio técnico-científico firmado com a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA) em 2013 e com vigência de 60 meses. O objetivo geral do convênio é subsidiar a estruturação de uma unidade de despetrolização de fauna, que estará sediada juntamente com a Base de Prontidão Ambiental da APPA. Pretende-se implementar e gerenciar esta base especializada.



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



## NATE – Núcleo de Apoio Técnico Especializado 13ª Unidade Regional de Apoio Técnico Especializado – Paranaguá

no resgate e na despetrolização da fauna contaminada com petróleo e seus derivados e capacitar os estudantes e a comunidade em caso de acidentes ambientais. Entretanto, por diversas razões alheias à vontade desta fundação, a concedente atrasou os repasses do convênio por um período de 23 meses, o que acarretou em um descompasso entre as atividades previstas no plano de trabalho e no cronograma de desembolso. Somente em novembro de 2015, quando o Tribunal de Contas do Estado realizou uma auditoria interna na APPA, especificamente para auditar o convênio, a Funespar obteve êxito em suas inúmeras cobranças e tentativas de regularização dos repasses. Com o apoio do TCE, uma nova proposta de cronograma foi estabelecida e os repasses em atraso foram programados para Janeiro de 2016. Gostaríamos de ressaltar que todos os requisitos para o repasse foram cumpridos pela Funespar e pela Universidade Estadual do Paraná e que sempre estivemos à disposição para a concretização desta iniciativa, conforme demonstrou o relatório da auditoria do TCE no 21/2015 (Processo nº 90782-1/15), que não apontou nenhuma irregularidade por parte da Funespar. Mesmo sem recursos do Convênio, o projeto estava sendo executado e os integrantes da brigada voluntária foram permanentemente capacitados para a atuação em caso de emergência, como as seguintes ações: 1) criação da disciplina "Resgate e Reabilitação da Fauna Oleada" no Curso de Ciências Biológicas da Unespar, ministrada semanalmente aos alunos matriculados e integrantes desta brigada; 2) participação dos pesquisadores (com recursos próprios) em cursos de capacitação e atualização; 3) participação nos simulados coordenados pela APPA e pelo Ministério do Meio Ambiente; 4) participação e contribuição dos pesquisadores em reuniões técnicas para normalização dos procedimentos de resgate, como por exemplo, a reunião que ocorreu na Secretaria de Meio Ambiente do Estado, para discussão sobre o manejo da fauna marinha no litoral do Paraná. Com a regularização dos repasses, este projeto de extrema relevância para o Estado poderá ser executado em sua íntegra, melhorando não somente a relação entre o porto e a cidade, mas também, desenvolvendo programas de educação ambiental e o controle dos impactos da atividade portuária.

2) A promoção dos eventos acadêmicos, realizada anualmente pelos cursos de graduação do Campus Paranaguá, foi seriamente afetada neste exercício devido a um longo período de greve das Universidades Estaduais do Paraná. Ademais, o Campus Paranaguá da UNESPAR permaneceu com o calendário suspenso desde o início do ano letivo até meados de Junho de 2015. A suspensão do calendário decorreu da falta de condições estruturais mínimas para atender a comunidade discente e docente do Campus. Em outubro de 2014, iniciou-se uma obra de reestruturação de todos os banheiros e salas de aula do Campus, com previsão de término para o início do ano letivo de 2015. Entretanto, a obra foi interrompida em dezembro pela falta de pagamento dos empenhos por parte do governo e retomada somente em abril de 2015, após a



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



## NATE – Núcleo de Apoio Técnico Especializado 13ª Unidade Regional de Apoio Técnico Especializado – Paranaguá

*liquidação dos débitos pendentes, fazendo com que o ano letivo de 2015 tivesse seu início apenas em 29 de Junho de 2015. Desta forma, os eventos regulares que estavam previstas para este ano letivo, como o V Encontro de Pedagogia do Litoral do Paraná (EDEPE); o IV Encontro de Leitura e Literaturas Infantil e Juvenil de Paranaguá (ELLINJ); o VII Seminário de História e II Ciclo de Cinema da UNESPAR; o II Seminário e IV Encontro do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) da UNESPAR e a VII Semana Acadêmica de Biologia e IV Seminário de Pesquisas Ambientais, não foram realizados.*

3) *Conforme documentos comprobatórios anexados ao relatório do exercício anterior, a FUNESPAR passou oficialmente a apoiar o Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres (CEPED/PR). O CEPED/PR ([www.ceped.pr.gov.br](http://www.ceped.pr.gov.br) <<http://www.ceped.pr.gov.br>>) está vinculado à Casa Militar e à Reitoria da UNESPAR, podendo utilizar a FUNESPAR como fundação de apoio aos projetos desenvolvidos, uma vez que os objetivos do Centro estão em consonância com a nossa instituição, sendo eles:*

*I- realizar e incentivar estudos e pesquisas sobre desastres, aglutinando as instituições de ensino e pesquisa interessadas nessa área para a produção conjunta e organizada de conhecimento útil para o fortalecimento e evolução da gestão de riscos e desastres no Paraná;*

*II- promover o ensino sobre desastres enfatizando a prevenção, mitigação e preparação para esses eventos; e*

*III- buscar o desenvolvimento e compartilhamento de tecnologia contra desastres.*

*Uma provável parceria que está tramitando desde agosto de 2015, é o apoio da SANEPAR aos projetos de pesquisa, ensino e extensão desenvolvidos pelo CEPED/PR para redução do risco de desastres no estado. O Termo de Cooperação previsto para o próximo exercício, terá por objeto a criação de um programa de cooperação e intercâmbio científico e tecnológico, voltado à redução de riscos de desastres no Estado do Paraná ou fora dele, abrangendo atividades de pesquisa, desenvolvimento, formação e treinamento de recursos humanos, absorção e transferência de tecnologias, serviços educacionais de pesquisa e extensão por meio do repasse de recursos financeiros para investimento nas ações de redução dos riscos de desastres naturais e tecnológicos, nos temas de interesse comum, que fazem parte das áreas estratégicas utilizadas no planejamento do CEPED/PR. O estreitamento das relações da FUNESPAR com a Defesa Civil do Estado do Paraná é um aspecto importante para a defesa do meio ambiente local e das comunidades litorâneas que dependem dos recursos marinhos e do turismo para o bom desempenho da qualidade de vida regional. Neste sentido, a FUNESPAR através de seu corpo de instituidores, tem executado ações e*

*fls*

Engel, sociedade, menor, causa ambiental



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



## NATE – Núcleo de Apoio Técnico Especializado 13ª Unidade Regional de Apoio Técnico Especializado – Paranaguá

*desenvolvendo trabalhos científicos, cujos resultados são de grande importância para o desenvolvimento socioambiental do litoral do Paraná, e destacadamente, para o município de Paranaguá.*

### OBSERVAÇÕES

#### 4.3. QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Ante ao que está apresentado no Relatório de Atividades, constata-se que há o cumprimento de parte das finalidades estatutárias.

#### 4.4. QUANTO A ORIGEM DOS RECURSOS MOVIMENTADOS

Igualmente aos anos anteriores a principal fonte de recursos da Fundação é o Convênio firmado com a APPA – Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina que no ano de 2015 correspondia a R\$ 3.231.345,78 (três milhões, duzentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos) de valores a receber (curto e longo prazo).

#### 4.5. QUANTO A REGULARIDADE NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

As aplicações dos recursos (custos e despesas) são pertinentes aos projetos e atividades desenvolvidas na fundação.

#### 4.6. QUANTO AO REGULAR FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Foram relatadas reuniões dos órgãos colegiados.

#### 4.7. QUANTO À SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Os dados informados indicam boa situação econômica e patrimonial, assim como, viabilidade de continuidade de sua atuação.

#### 4.8. QUANTO À SITUAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E DO FGTS

Não foram encontrados indícios de irregularidades nos dados informados.

#### 4.9. QUANTOS AOS APONTAMENTOS DE AUDITORES EXTERNOS

A Fundação informou que não contratou este serviço.



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



NATE – Núcleo de Apoio Técnico Especializado  
13ª Unidade Regional de Apoio Técnico Especializado – Paranaguá

## 5. CONCLUSÃO

Considerando que os dados informados pela FUNESPAR indicam a realização de atividades compatíveis com as finalidades estatutárias, visto que não foram informadas atividades em desvio de finalidade; considerando que os requisitos formais essenciais requeridos à prestação de contas foram atendidos; considerando que as informações contábeis representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes e fidedignos, a posição patrimonial e financeira da Fundação; conclui-se ao final da análise, pela aprovação da prestação de contas apresentada pela FUNESPAR, referente ao ano-base de 2015.

É o relatório.

Paranaguá, 04 de dezembro de 2017.

*Jucileine de Lima*

**JUCILEINE DE LIMA**

Auditora – Matrícula: 7862729



### Relatório de informações digitadas para conferência

#### Dados cadastrais

Classificação: **Fundação**

Nome Fantasia/Sigla: **FUNESPAR**

Nome Empresarial

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE**

#### Endereço da Sede/Matriz da Instituição

Logradouro

**AV GABRIEL DE LARA**

nº  
**678**

Complemento:

Bairro

**JOAO GUALBERTO**

Município

**Paranagua**

UF  
**PR**

Cep:

**83203-550**

Fone:

**(041) 9125-2721**

fax:

Caixa Postal:

Cep:

UF:

Internet:

página: <http://www.funespar.org>

e-mail: [contato@funespar.org](mailto:contato@funespar.org)

Houve mudança de endereço da sede? **S**

#### Instituição

Direito: **Privado**

Forma de instituição: **Escritura Pública**

Instituído por:  Poder Público

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

#### Escritura de Constituição

Data

**17/08/2012**

Tabellão

**TABEL PARANAGUA**

Livro

**376N**

Folhas

**101/115**

**Autorização para funcionamento de organizações estrangeiras sem fins econômicos no Brasil**

Nº. Decreto de Autorização:

Data:

Publicação no DO:

#### Início das Atividades

Data

**24/08/2012**

#### Dotação Inicial

Data ref.

**12/04/2012**

Valor

**3.700,00**

Observações ou descrição da Dotação Inicial (quando não puder ser representada por valor monetário)

#### Registro em Cartório

Data Registro

**24/08/2012**

Cartório

**TABELIAO PARANAGUA**

Número

**7154**

Livro

**A71**

#### Instituidores

**ALESSANDRA SILVA QUADROS ZAMBONI  
 ANTONIO ALPENDRE DA SILVA  
 BEATRIZ AVILA VASCONCELOS  
 CARLOS ALBERTO REICHEN DE SOUZA MIRANDA  
 CASSIANA BAPTISTA METRI  
 CELSO GRIGOLETTI  
 CLAUDIO NOGAS  
 CLEVERSON MOLINARI MELLO  
 DANIELA ZIMMERMANN MACHADO  
 DANYELLE STRINGARI  
 DULCE MARA NUNHEZ DIAS  
 ELIZABETH REGINA STREISKY DE FARIAS  
 EMERICO ARNALDO DE QUADROS  
 GESELI ANTUNES GUIMARAES  
 HANDERSON FABIANO ALVES  
 JACQUELINE COSTA SANCHES VIGNOLI  
 JOSE MARIA BARREIRO VALINAS**



**Relatório de informações digitadas para conferência**

JUSLAINE DE FATIMA ABREU NOGUEIRA  
 KATIA KALKO SCHWARZ  
 LUCIANE TEREZINHA BREYER RIBAS  
 LUIS FERNANDO ROVEDA  
 MARILIZA SIMONETE PORTELA  
 MANOEL PEDRO FOGAGNOLI  
 MARCOS GONCALVES  
 MAURO STIVAL  
 MOACIR DALLA PALMA  
 ODINEI FABIANO RAMOS  
 PEDRO HENRIQUE MARTINS  
 RAFAEL METRI  
 ROBERTA RAVAGLIO MAGNO  
 ROSANA MAZETTO  
 ROSENEIDE BATISTA CIRINO  
 SANDRO VALDECIR DERETTI LEMES  
 SEBASTIAO CAVALCANTI NETO  
 SIMONE SARTORI JABUR  
 SYDNEI ROBERTO KEMPA  
 VERA LUCIA VIEIRA TOLEDO

**Informações da Instituição/Constituição**

No. Atos/Portaria de aprovação do MP: 17698 Data: 30/09/2013

**Fundações de Direito Público ou Instituídas pelo Poder Público**

No. Lei de autorização: Data: Publicação no DO:

No. Decreto Legislativo de constituição: Data: Publicação no DO:

Observações/Comentários

FUNDAÇÃO PRIVADA

**Identificação**

**Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ**

Número de Inscrição

16.873.001/0001-80

Descrição da atividade econômica principal

74.90-199 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Descrição de uma atividade econômica secundária

72.10-000 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS

Descrição de outra atividade econômica secundária

85.99-699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Descrição da natureza jurídica

308-9 - OUTRAS FORMAS DE FUNDAÇÕES MANTIDAS COM RECURSOS PRIVADOS

**Inscrições Estadual e Municipal**

Inscrição Estadual: ISENTA

Inscrição Municipal: 45166

Data de Encerramento do Exercício Social (DD/MM): 31/12

**Estatuto e Regimento Interno**

**Estatuto**

Número de Reformas Data da última reforma

1 10/04/2012

Transcrição do Estatuto Consolidado

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ E DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – FUNESPAR  
 CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá e da Universidade Estadual do Paraná é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto, por normas internas e pela legislação aplicável.





### Relatório de informações digitadas para conferência

Art. 2º. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá e da Universidade Estadual do Paraná usará a sigla FUNESPAR e terá foro na cidade de Paranaguá, podendo instituir escritórios em outros locais, bem como atuar em todo o território nacional.

Art. 3º. A FUNESPAR tem como finalidades:

- I – Colaborar com a Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá – FAFIPAR e com a Universidade Estadual do Paraná na execução de seus projetos político-pedagógicos;
- II – Apoiar, fomentar e executar projetos de ensino e aprendizagem, de pesquisa científica e de extensão universitária;
- III – Promover as artes e a cultura em geral, bem como o desenvolvimento científico e tecnológico regional;
- IV – Prestar apoio à sociedade em geral por meio de serviços técnicos e científicos, diretamente ou por intermediação, bem como executar projetos em parceria com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
- V – Desenvolver atividades técnicas de consultoria, de auditoria, de assessoria a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, podendo, inclusive, contratar pessoal e infraestrutura para atender aos projetos propostos;
- VI – Conceder bolsas de estudos a alunos de graduação e pós-graduação que atuam em projetos de ensino e aprendizagem, pesquisa científica, extensão universitária e desenvolvimento científico e tecnológico regional;
- VII – Conceder bolsas a professores e técnicos que atuam em projetos de ensino e aprendizagem, pesquisa científica, extensão universitária e desenvolvimento científico e tecnológico regional;
- VIII – Promover e realizar concursos e testes seletivos;
- IX – Promover cursos e treinamentos especializados;
- X – Promover a divulgação do conhecimento científico por meio de publicações, eventos e outros meios adequados;
- XI – Promover a integração da FAFIPAR, da Universidade Estadual do Paraná, de seus alunos e egressos com a sociedade organizada, o mercado de trabalho e o Estado.
- XII – Desenvolver atividades que aproximem e facilitem o ingresso de acadêmicos de graduação e de pós-graduação no mercado de trabalho.
- XIII – Realizar atividades de ensino e aprendizagem à distância.
- XIV – Prestar serviços de telecomunicação, por meio de radiodifusão e/ou televisão, com fins exclusivamente educativos;
- XV – Contratar técnicos, assessores, profissionais liberais ou consultores externos, quando não houver nos quadros da FAFIPAR e da Universidade Estadual do Paraná professores aptos a desempenhar determinadas funções;
- XVI – Contratar empregados e estagiários para auxiliar na administração interna.

Parágrafo único. Todas as atividades desenvolvidas pela FUNESPAR, nos termos do presente Estatuto, serão sempre voltadas para a máxima valorização dos recursos humanos e materiais da FAFIPAR e da Universidade Estadual do Paraná, visando auxiliá-las na manutenção e no desenvolvimento das suas finalidades.

Art. 4º. A FUNESPAR, na consecução de seus objetivos, poderá firmar contratos e convênios, bem como articular-se com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras e, em especial, com a FAFIPAR e com a Universidade Estadual do Paraná.

Art. 5º. O prazo de duração do funcionamento da FUNESPAR é indeterminado.

#### CAPÍTULO II

#### PATRIMÔNIO, RECEITAS, DESPESAS, ORÇAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 6º. O patrimônio da FUNESPAR é constituído pelos seguintes bens e direitos:

- I – Dotações iniciais de seus instituidores fundadores identificados na relação abaixo, no valor total de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), quantia esta em moeda corrente nacional que será oportunamente depositada em instituição financeira e que também constará em Escritura Pública.

Nº

Nome

RG

01

Alessandra da Silva Quadros Zamboni

4.937.180-2/PR

02

Antonio Alpendre da Silva

1.263.518-4/PR

03

Beatriz Ávila Vasconcelos

8.659.838-8/PR

04

Carlos Alberto Reichen de Sousa Miranda

324.827-2/PR

05

Cassiana Baptista Metri

6.385.637-1/PR

06

Celso Grigoletti



### Relatório de informações digitadas para conferência

589.052-7/PR  
07  
Claudio Nogas  
2.062.655-0/PR  
08  
Cleverson Molinari Mello  
5.247.242-3/PR  
09  
Daniela Zimmermann Machado  
13.071.769-1/PR  
10  
Danyelle Stringari  
6.449.177-6/PR  
11  
Dulce Mara Nunhez Dias  
3.062.842-0/PR  
12  
Elizabeth Regina Streisky de Farias  
3.368.037-6/PR  
13  
Emérico Arnaldo de Quadros  
1.693.726-6/PR  
14  
Geseli Antunes Guimarães  
457.142-8/PR  
15  
Handerson Fabiano Alves  
4.543.868-0/PR  
16  
Jacqueline Costa Sanches Vignoli  
12.795.009-1/PR  
17  
José Maria Barreiro Valinas  
427.094-0/PR  
18  
Juslaine de Fátima Abreu Nogueira  
6.257.667-7/PR  
19  
Katia Kalko Schwarz  
4.705.735-3/PR  
20  
Luciane Terezinha Breyer Ribas  
3.340.304-6/PR  
21  
Luis Fernando Roveda  
10.530.824-8/PR  
22  
Marilza Simonete Portela  
1.238.366-5/PR  
23  
Manoel Pedro Fogagnoli  
932.495-0/PR  
24  
Marcos Goncalves  
2.097.591-1/PR  
25  
Mauro Stival  
1.122.215-3/PR  
26  
Moacir Dalla Palma  
4.425.004-7/PR  
27



## Relatório de informações digitadas para conferência

Odinei Fabiano Ramos

5.449.915-5/PR

28

Pedro Henrique Martins

1.984.198-7/PR

29

Rafael Metri

6.325.653-6/PR

30

Roberta Ravaglio Gagno

5.086.739-0/PR

31

Rozana Mazetto

1.560.185-0/PR

32

Roseneide Batista Cirino

5.736.555-2/PR

33

Sandro Valdecir Deretti Lemes

4.672.456-9/PR

34

Sebastião Cavalcanti Neto

3.406.229-3/PR

35

Simone Sartori Jabur

4.199.962-4/PR

36

Sydnei Roberto Kempa

8.421.221-0/PR

37

Vera Lucia Vieira Toledo

526.359-0/PR

II – Dotações de instituidores posteriores que vierem a integrar o Conselho Curador.

III – Doações, legados, auxílios, repasses, transferências, contribuições, empréstimos, pagamentos e quaisquer outras entradas em sua contabilidade que venham a ser efetuadas por pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, que o Conselho Curador decida incorporar ao seu Patrimônio;

IV – Bens móveis e imóveis, bem como direitos que vier adquirir por qualquer forma e que o Conselho Curador decida incorporar ao seu Patrimônio;

V – O percentual de 30% dos resultados líquidos provenientes de suas atividades ou resultados de investimentos financeiros, e que o Conselho Curador decida incorporar ao seu Patrimônio, para constituir três fundos distintos:

a) Fundo de Ciências Sociais Aplicadas – FCSA

b) Fundo de Ciências Humanas – FCH

c) Fundo de Ciências Exatas e Biológicas – FCEB

§ 1º. A incorporação de bens, direitos e rendas ao Patrimônio da FUNESPAR dependerá de decisão do Conselho Curador tomada por maioria simples.

§ 2º. O Conselho Curador só poderá aceitar a incorporação de bens, direitos e rendas ao Patrimônio da FUNESPAR que não comprometam sua independência.

§ 3º. A contratação de empréstimos, sejam em instituições financeiras, agências de fomento ou junto a particulares dependerá de deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho Curador, decidida em reunião convocada especialmente para este fim e dependerá da demonstração da capacidade de pagamento da FUNESPAR em prazo razoável.

§ 4º. A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, bem como a prestação de garantias pela gravação de ônus sobre imóveis, serão decididas pelo Conselho Curador, observando-se o quórum qualificado de deliberação de 2/3 (dois terços), mediante apreciação do órgão do Ministério Público competente.

§ 5º. O Patrimônio não poderá ser empregado diretamente no pagamento de despesas, salvo em caso de necessidade e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Curador.

Art. 7º. Constituem receitas da FUNESPAR:

I – Rendas e frutos do Patrimônio;

II – Doações, legados, auxílios, repasses, transferências, contribuições, empréstimos, pagamentos e quaisquer outras entradas em sua contabilidade que venham a ser efetuadas por pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado que não sejam destinadas ao Patrimônio da FUNESPAR pelo Conselho Curador;



## Relatório de informações digitadas para conferência

III – Rendas em seu favor constituídas por terceiros;

IV – Usufrutos que lhe forem conferidos;

V – Juros bancários e outras receitas de capital oriundas de investimentos financeiros;

VI – As decorrentes de atividades próprias ou daquelas exercidas em convênios ou em associação com terceiros;

VII – As entradas resultantes de atividades relacionadas direta ou indiretamente com as finalidades da FUNESPAR.

Parágrafo único. As receitas da FUNESPAR poderão ser utilizadas no pagamento de despesas.

Art. 8º. Constituem despesas da FUNESPAR:

I – o pagamento de bolsas para estudantes, estagiários e professores;

II – o pagamento de salários para empregados e;

III – o pagamento de honorários para técnicos, assessores, profissionais liberais ou consultores externos.

IV – o pagamento de todas aquelas despesas necessárias à consecução de suas finalidades estatutárias e execução de projetos.

§ 1º. Os membros dos órgãos de direção e deliberação da FUNESPAR não receberão qualquer remuneração, com exceção de bolsas vinculadas a projetos executados conforme as finalidades estatutárias, respeitadas as normas jurídicas aplicáveis em vigor.

§ 2º. A movimentação de numerário será feita exclusivamente por meio de contas bancárias da FUNESPAR junto a instituições financeiras devidamente autorizadas pelas autoridades competentes e, mediante a apresentação de comprovantes de pagamento e de entrega de produtos e serviços, tais como recibos e notas fiscais.

§ 3º. Todas as despesas deverão ser devidamente comprovadas em prestação de contas conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

§ 4º. Quando da execução de projetos financiados por pessoas jurídicas de direito público, as contratações deverão necessariamente ser precedidas de um procedimento que observe os princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da economicidade e da eficiência.

§ 5º. Nos casos em que não haja emprego direto de numerário cuja origem seja uma fonte pública, as contratações poderão ser realizadas observadas sua conveniência, oportunidade, eficiência e sua economicidade.

Art. 9º. A FUNESPAR não distribuirá o seu Patrimônio ou os resultados financeiros líquidos.

Art. 10. A FUNESPAR manterá a sua escrituração contábil e fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 11. O orçamento da FUNESPAR será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita e discriminação analítica das despesas.

Art. 12. A prestação de contas da FUNESPAR será anual e, conterá, dentre outros, os seguintes elementos:

I – Balanço patrimonial;

II – Demonstração do resultado do exercício;

III – Demonstração do fluxo de caixa;

IV – Demonstração das mutações do patrimônio líquido;

V – Relatório pormenorizado da Diretoria demonstrando as principais ocorrências do exercício.

Art. 13. A FUNESPAR sofrerá fiscalização externa, por parte do órgão competente do Ministério Público.

Parágrafo único. A execução de projetos poderá ser fiscalizada também pelas respectivas entidades financiadoras e seus órgãos de controle.

Art. 14. Nos casos em que a lei permitir ou exigir, a FUNESPAR realizará auditoria externa e independente em suas contas, sendo que os custos desta operação correrão por conta dos projetos que forem efetivamente auditados, os quais deverão prever dotação orçamentária para tal procedimento.

### CAPÍTULO III

#### ADMINISTRAÇÃO

Art. 15. A estrutura administrativa da FUNESPAR é composta pelos seguintes órgãos:

I – Conselho Curador;

II – Diretoria e;

III – Conselho Fiscal.

Art. 16. O Conselho Curador, órgão soberano de administração da entidade, será constituído por todos os membros instituidores fundadores ou posteriores.

§ 1º. Os membros instituidores fundadores são aqueles professores da FAFIPAR que figuram na lista indicada no art. 6º.

§ 2º. Os membros instituidores posteriores são os professores da FAFIPAR e da Universidade Estadual do Paraná que manifestarem interesse em integrar o Conselho Curador e que realizem a dotação a ser estipulada pela Diretoria.

§ 3º. Os membros instituidores fundadores ou posteriores que manifestarem o desejo de se desligar o Conselho Curador não terão a dotação de volta.

Art. 17. O Conselho Curador será presidido pelo Diretor da FAFIPAR (ou do órgão correspondente da Universidade Estadual do Paraná) ou pelo Vice-Diretor e, na ausência destes, pelo professor mais antigo.

Art. 18. O Conselho Curador será reunido ordinariamente a cada 03 (três) meses, convocado pelo seu presidente, seu substituto legal ou, ainda, por no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 19. O Conselho Curador será reunido extraordinariamente quando convocado por seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros, sempre que for necessário.



### Relatório de informações digitadas para conferência

- Art. 20. A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Curador serão feitas com antecedência mínima de 03 (três) dias, mediante correspondência eletrônica pessoal, contendo a pauta, o horário e o local.  
Parágrafo único. As reuniões serão públicas e instaladas em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos seus membros e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes.
- Art. 21. São atribuições do Conselho Curador:
- I – Eleger e dar posse, dentre os seus membros, aos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;
  - II – Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de atividades e projetos elaborado pela Diretoria, ouvido previamente o Conselho Fiscal;
  - III – Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
  - IV – Sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da FUNESPAR;
  - V – Aprovar o seu Regimento Interno e outros atos normativos de administração interna;
  - VI – Deliberar sobre a conveniência e oportunidade de incorporar bens, direitos e rendas ao Patrimônio;
  - VII – Deliberar sobre reformas do presente Estatuto, mediante anuência do órgão competente do Ministério Público, observadas as finalidades da FUNESPAR e as exigências legais e;
  - VIII – Deliberar sobre a fusão com outras fundações ou a incorporação de outras pessoas jurídicas de finalidade semelhante;
  - IX – Deliberar sobre a contratação de empréstimos, sejam em instituições financeiras, agências de fomento ou junto a particulares por maioria absoluta dos seus membros, em reunião convocada especialmente para este fim e mediante a demonstração da capacidade de pagamento da FUNESPAR em prazo razoável;
  - X – Deliberar sobre a alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, bem como a prestação de garantias pela gravação de ônus sobre imóveis, mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros e a anuência do órgão competente do Ministério Público;
  - XI – Deliberar sobre a utilização excepcional do Patrimônio para o pagamento de despesas, mediante deliberação de 2/3 (dois terços) dos seus membros.
  - XII – Deliberar sobre a extinção da FUNESPAR e a destinação de seu Patrimônio restante.
- Art. 22. A Diretoria é o órgão técnico de gestão administrativa da FUNESPAR, encarregado da consecução das deliberações do Conselho Curador e dos objetivos consagrados neste Estatuto.
- Art. 23. Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho Curador dentre seus próprios membros, e sua composição será a seguinte:
- I – Diretor Presidente
  - II – Diretor Vice Presidente
  - III – Diretor Secretário e;
  - IV – Diretor Administrativo e Financeiro.
- Parágrafo único. O mandato dos integrantes da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução imediata.
- Art. 24. Em caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria, o Conselho Curador elegerá um substituto para completar o mandato.
- Art. 25. Compete à Diretoria:
- I – Elaborar e executar o programa anual de atividades e projetos;
  - II – Elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual de atividades e projetos e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício financeiro findo;
  - III – Elaborar o orçamento contendo previsão de receitas e despesas para o exercício financeiro seguinte;
  - IV – Elaborar propostas de Regimento Interno e de outros atos normativos de administração interna da FUNESPAR e submetê-los à aprovação do Conselho Curador;
  - V – Deliberar sobre a contratação de empregados, estagiários, técnicos, assessores, profissionais liberais ou consultores externos;
  - VI – Deliberar sobre a manifestação e representação judicial e extrajudicial da FUNESPAR;
  - VII – Deliberar sobre formação de contratos, acordos, parcerias e convênios;
  - VIII – Deliberar sobre a administração do patrimônio, das receitas, das despesas e da gestão de pessoal contratado;
  - IX – Supervisionar e intervir, quando for o caso, na execução de projetos, programas e ações da FUNESPAR;
  - X – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as normas internas de administração;
  - XI – Manter um inventário de todo o Patrimônio da FUNESPAR, com a respectiva destinação e regime jurídico, bem como disponibilizar cópia atualizada deste inventário para o Conselho Curador, para o Conselho Fiscal, para a FAFIPAR, para a Universidade Estadual do Paraná e para o órgão competente do Ministério Público;
  - X – Homologar e publicar os pedidos de ingresso e de desligamento dos membros do Conselho Curador, bem como decidir o o valor da dotação;
  - X – Remeter ao órgão competente do Ministério Público, anualmente, dentro do prazo de até 06 (seis) meses seguintes ao término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação da entidade no respectivo exercício, nos termos da legislação vigente.
- Parágrafo único. O programa anual de atividades e projetos será composto principalmente pelas propostas de projetos enviadas pela comunidade acadêmica da FAFIPAR e da Universidade Estadual do Paraná e poderá ser alterado a qualquer tempo, em vista de novas propostas, situação esta em que deverá ser novamente submetido à aprovação do Conselho Curador.



## Relatório de informações digitadas para conferência

Art. 26. Compete ao Diretor Presidente:

- I – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as normas internas de administração;
- II – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- III – Dirigir e supervisionar todas as atividades da FUNESPAR;
- IV – Assinar quaisquer documentos necessários às atividades da FUNESPAR;
- VI – Representar ou constituir representante da FUNESPAR para atuar judicial ou extrajudicialmente;
- VII – Assinar contratos, acordos e convênios da FUNESPAR, após deliberação da Diretoria;
- VIII – Assinar, em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro, os cheques emitidos e acompanhar a documentação de transações financeiras da FUNESPAR e;
- IX – Elaborar a proposta de programa anual de atividades e projetos.

Art. 27. Compete ao Diretor Vice Presidente:

- I – Exercer as funções do Diretor Presidente em sua ausência ou por delegação e;
- II – Colaborar com o Diretor Presidente e demais membros da Diretoria em suas funções e competências.

Art. 28. Compete ao Diretor Secretário:

- I – Colaborar com o Diretor Presidente e demais membros da Diretoria em suas funções e competências;
- II – Secretariar as reuniões do Conselho Curador e da Diretoria bem como redigir as respectivas atas;
- III – Manter organizados todos os documentos da FUNESPAR;
- IV – Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício financeiro findo;
- V – Receber mediante protocolo pedidos e solicitações de interesse da FUNESPAR e de seus órgãos internos;
- VI – Receber a correspondência, intimações, citações, notificações, convites e convocações bem como dar o devido encaminhamento;
- VI – Elaborar documentos e encaminhá-los e;
- VIII – Coordenar a ação de empregados, estagiários, técnicos, assessores, profissionais liberais e consultores externos.

Art. 29. Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- I – Arrecadar as receitas da FUNESPAR, mantendo em dia a escrituração;
- II – Efetuar os pagamentos das despesas da FUNESPAR;
- III – Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da FUNESPAR, realizados por profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV – Elaborar e apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V – Elaborar e apresentar o relatório financeiro;
- VI – Elaborar e apresentar semestralmente o balancete das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VII – Elaborar e remeter ao órgão competente do Ministério Público a prestação de contas;
- VIII – Elaborar e apresentar a proposta orçamentária para o exercício seguinte;
- IX – Manter todo o numerário em instituição financeira devidamente autorizada pelo Poder Público, exceto valores suficientes a pequenas despesas;
- X – Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria e à movimentação financeira da FUNESPAR;
- XI – Assinar, em conjunto com o Diretor Presidente, os cheques emitidos e acompanhar a documentação de transações financeiras da FUNESPAR e;
- XII – Elaborar um inventário de todo o Patrimônio da FUNESPAR, com a respectiva destinação e regime jurídico.

Art. 30. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros do Conselho curador eleitos para mandatos de 02 (dois) anos.

§ 1º Na primeira reunião de cada gestão será escolhido o presidente e o secretário dentre os integrantes do Conselho Fiscal.

§ 2º Ao final do mandato haverá, obrigatoriamente, a renovação de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 31. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os documentos e livros de escrituração financeira da FUNESPAR;
- II – Examinar o balancete semestral apresentado pela Diretoria;
- III – Apreçar os balancetes e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria e;
- IV – Emitir pareceres sobre as matérias que lhe forem submetidas.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal será reunido ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

### CAPÍTULO IV

#### REFORMA DO ESTATUTO

Art. 32. A alteração do presente Estatuto depende de:

- I – Proposta fundamentada de qualquer membro do Conselho Curador, da Diretoria ou do Conselho Fiscal e;
- II – Deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Curador.

Parágrafo único. A reforma do Estatuto deve ser formalizada por escritura pública, após ser submetida ao órgão competente do Ministério Público, para então ser levada a registro no órgão notarial competente.

### CAPÍTULO V

#### EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Art. 33. A FUNESPAR será extinta quando:



## Relatório de informações digitadas para conferência

I – For impossível a sua manutenção;

II – For oportuna a incorporação de seu Patrimônio noutra instituição de mesma finalidade e;

III – Não houver forma de regularizar o seu funcionamento.

Art. 34. A FUNESPAR será extinta por decisão do Conselho Curador, em reunião convocada especialmente para essa finalidade e pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, cuja decisão deverá ser submetida ao órgão competente do Ministério Público.

Art. 35. Em caso de extinção, o Patrimônio remanescente, após cumprimento das obrigações assumidas, será destinado à FAFIPAR ou a outra instituição de mesma finalidade.

### CAPÍTULO VI

#### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. Os integrantes da administração não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Entidade através de ato regular de gestão.

Art. 37. É vedado o uso da FUNESPAR em atos que envolvam a entidade em obrigações relativas a operações financeiras e negócios estranhos aos seus objetivos e finalidades institucionais, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, hipotecas, penhores e cauções de favor.

Art. 38. O exercício financeiro da FUNESPAR coincidirá com o ano civil.

Art. 39. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos, em última instância, pelo Conselho Curador.

Art. 40. A Diretoria, eleita na reunião de instalação da FUNESPAR e de seu Conselho Curador, terá caráter provisório e mandato de 06 (seis) meses contados do efetivo registro perante o órgão notarial competente.

Art. 41. O presente Estatuto entrará em vigor, após o parecer do órgão competente do Ministério Público, da lavratura da respectiva Escritura Pública e registro perante o órgão notarial competente.

### Regimento interno

Número de Reformas	Data da última reforma
1	08/05/2013

Transcrição do Regimento Interno Consolidado

### REGIMENTO INTERNO

Art. 1º. A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUA E DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ- FUNESPAR, é pessoa jurídica de direito, de duração indeterminada, com sede e foro na cidade do Paranaguá, regida pelo seu Estatuto registrado sob o nº 7154, em 24/08/12, no Livro A-71, do Registro das Pessoas Jurídicas de Paranaguá/PR e por este Regimento Interno.

### CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS DA FUNDAÇÃO

Art. 2º. Para a consecução das finalidades previstas no Artigo 3º e das atividades previstas no Artigo 4º de seu Estatuto, a Fundação poderá :

I - Celebrar convênios e contratos com pessoas físicas ou jurídicas, com a finalidade de realização de pesquisas, estudos ou projetos que pela remuneração que proporcionarem, atendam às necessidades da Fundação;

II - Prestar serviços técnicos profissionais especializados para atender instituições públicas seja da administração direta, indireta ou fundacional, bem como também a entidades privadas, através de contratação de suporte técnico de terceiros, relativamente a estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos; pareceres, perícias e avaliações em geral; assessorias e consultorias técnicas; fiscalização, supervisão e/ou gerenciamento de obras e/ou serviços; cursos, concursos, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com elaboração e fornecimento de material didático quando necessário;

III - Estimular e facilitar o intercâmbio de idéias, troca de informações e contatos profissionais entre a Fundação e a comunidade;

IV- Viabilizar viagens, visitas, excursões, sessões artísticas, eventos culturais e reuniões sociais, dentro de um programa de atualização e ampliação dos conhecimentos técnicos e culturais de instituições e pessoas;

V - Viabilizar a publicação de livros, revistas, boletins, relatórios, artigos, apostilas, monografias, comunicações e outras publicações em qualquer mídia;

VI - Apoiar linhas de pesquisa com a concessão de bolsas de estudo, bolsas de trabalho, estágios profissionais, viagens, diárias, custos de representação e de deslocamento, ajuda de custos em geral e, ainda, prêmios de estímulo à produção intelectual.

§ 1º As bolsas, cujos valores e períodos deverão ser estipuladas pela Diretoria e aprovadas pelo Conselho Curador, poderão ser concedidas sob a forma de doação,

§ 2º Outras modalidades de bolsas poderão vir a ser propostas pela Diretoria e aprovadas pelo Conselho Curador, em



## Relatório de informações digitadas para conferência

vista de necessidades percebidas e para maior eficácia de resultados.

### CAPÍTULO II- DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO CURADOR

Art.3º. O Conselho Curador se reunirá ordinariamente com base no art.18 do Estatuto para tratar das seguintes atribuições:

- I- Eleger e dar posse, dentre os seus membros, aos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II- Deliberar sobre orçamento anual e sobre o programa de atividades e projetos elaborados pela Diretoria, ouvido previamente o Conselho Fiscal;
- III- Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- IV- Aprovar seu regimento interno e outros atos normativos de administração interna.

Art. 4º. O Conselho Curador se reunirá extraordinariamente com base no art.19 do Estatuto para tratar das demais atribuições residuais.

Art. 5º. Os atos normativos do Conselho Curador serão determinados por resoluções, as quais terão eficácia a partir da aprovação e registro da ata da reunião que as determinar.

Art.6º. Nas reuniões do Conselho Curador os membros da Diretoria não poderão votar, mas terão direito a voz.

Art.7º. As deliberações do Conselho Curador serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos presentes, quando o estatuto não exigir outro quórum.

### CAPÍTULO III- DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA E DE SEUS MEMBROS

Art.8º. A Diretoria da FUNESPAR juntamente com os seus membros seguirão as disposições contidas nos artigos 25, 26, 27, 28 e 29 do Estatuto.

Parágrafo único. A Diretoria na execução das suas atribuições poderá emitir resoluções.

### CAPÍTULO IV- DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Art.9º. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente com base no art.31 do Estatuto para tratar das seguintes atribuições:

- I- Examinar os documentos e livros de escrituração financeira da FUNESPAR;
- II- Examinar o balancete semestral apresentado pela Diretoria;
- III- Apreciar os balancetes e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria.

Parágrafo único. O exercício das atribuições do Conselho Fiscal se dará por meio de pareceres a serem expedidos aos demais órgãos da estrutura fundacional.

Art. 10. O Conselho Fiscal se reunirá extraordinariamente com base no art.31 do Estatuto para tratar das demais atribuições residuais.

### CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES

#### Seção I - Eleição da Diretoria

Art.11. A Eleição da Diretoria ocorrerá em reunião ordinária do Conselho Curador.

Art.12. O Presidente do Conselho Curador convocará, mediante resolução, a eleição da Diretoria e fixará data para sua realização, tudo com 60 dias antes do término do mandato vigente.

Art.13. A Eleição da Diretoria será realizada por inscrição de chapa contendo todos os cargos de sua composição.

§ 1º A Inscrição da chapa será feita mediante requerimento ao Presidente do Conselho Curador com antecedência de 10 dias da data estipulada para a eleição.

§ 2º O Presidente do Conselho Curador promoverá a publicidade das chapas inscritas.

§ 3º Poderá haver impugnação de chapa apresentada por qualquer membro do Conselho Curador, mediante justificativa fundamentada, no prazo de 3 dias após a publicidade disposta no parágrafo anterior.

§ 4º O Conselho Curador deliberará sobre o pedido de impugnação, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.





## Relatório de informações digitadas para conferência

Art.14. A votação será secreta e se dará por cédula contendo os nomes das chapas concorrentes.

Parágrafo único. O escrutínio será realizado pelo Presidente do Conselho Curador, sob o acompanhamento dos representantes das chapas concorrentes.

Art. 15. Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos.

Parágrafo único. São considerados votos válidos aqueles que indicarem de forma inequívoca a chapa escolhida e serão considerados nulos os votos em branco, rasurados ou que não contenham a correta indicação da chapa escolhida.

Art.16. O Conselho Curador dará posse à Diretoria eleita na mesma reunião e homologará a eleição mediante resolução.

Parágrafo único. Os atos da Diretoria eleita somente terão validade após a eficácia da resolução que lhe der posse e homologar o resultado da eleição.

### Seção II- Eleição do Conselho Fiscal

Art.17. A Eleição do Conselho Fiscal ocorrerá de acordo com o estipulado no art.30 do Estatuto.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria não poderão compor o Conselho Fiscal.

Art.18. A votação para escolha dos 3 (três) membros do Conselho Fiscal se dará por aclamação.

Art.19. Não havendo concorrentes à Eleição do Conselho Fiscal, o Presidente do Conselho Curador nomeará, dentre seus membros desimpedidos, os integrantes do Conselho Fiscal.

### CAPÍTULO VI- DOS CONTRATOS

Art.20. A FUNESPAR poderá contratar diretamente a prestação de serviços a terceiros, com retribuição proveniente de verbas conveniadas ou não, ficando ainda autorizada a realizar trabalhos por conta própria, nos limites de seus objetivos estatutários.

Art.21. A FUNESPAR poderá receber de terceiros, recursos não reembolsáveis, destinados ao desenvolvimento de projetos e programas de interesse geral, ou realizar trabalhos e serviços remunerados, de interesse específico de terceiros, respeitados os seus objetivos estatutários.

Art.22. Nos contratos firmados, assim como nos serviços, convênios ou projetos, a FUNESPAR adicionará uma alíquota que deverá cobrir suas despesas administrativas, contabilizando-se as receitas auferidas a qualquer título no plano de contas e no seu orçamento.

Parágrafo único. A Diretoria fixará as alíquotas de taxas de administração aplicáveis aos contratos, serviços, convênios ou projetos de acordo com suas especificidades.

Art. 23. O resultado financeiro de contratos, serviços, convênios ou projetos, poderá, a critério da Diretoria, ouvido o Conselho Curador, ter uma destinação específica, obedecidos os objetivos estatutários.

### CAPÍTULO VII- DOS EMPREGADOS

Art.24. A contratação e demissão de empregados da FUNESPAR serão feitas segundo a exigência dos serviços e necessidades de demanda de projetos e convênios e se sujeitarão ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, permitindo-se a contratação de serviços profissionais autônomos ou liberais.

### CAPÍTULO VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.25. A Diretoria pode criar tantos departamentos quantos forem necessários, para cumprir com suas funções estatutárias.

Art.26. O presente Regimento Interno poderá ser alterado por proposta da Diretoria, submetida à aprovação do Conselho Curador.

Art.27. Os casos omissos neste Regimento serão analisados pelo Conselho Curador.

Art.28. O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação.



## Relatório de informações digitadas para conferência

Paranaguá, 08 de maio de 2013.

Profa. Dra. Danyelle Stringari  
Diretora Presidente FUNESPAR  
Professora Adjunta - Departamento de Ciências Biológicas  
Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá  
UNESPAR - Campus Paranaguá  
Rua Comendador Correia Junior, 117, Centro, 83203-560 - Paranaguá - PR

### Finalidade

Principal área de atuação: **Meio Ambiente e Animais**

#### Missão

O objetivo principal da FUNESPAR é funcionar como instrumento institucional para viabilizar materialmente atividades científicas e culturais, necessárias ao pleno desenvolvimento intelectual e social da comunidade acadêmica da FAFIPAR e da UNESPAR. Dentro de suas atribuições estão:

- I – Colaborar com a Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá – FAFIPAR e com a Universidade Estadual do Paraná na execução de seus projetos político-pedagógicos;
- II – Apoiar, fomentar e executar projetos de ensino e aprendizagem, de pesquisa científica e de extensão universitária;
- III – Promover as artes e a cultura em geral, bem como o desenvolvimento científico e tecnológico regional;
- IV – Prestar apoio à sociedade em geral por meio de serviços técnicos e científicos, diretamente ou por intermediação, bem como executar projetos em parceria com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
- V – Desenvolver atividades técnicas de consultoria, de auditoria, de assessoria a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, podendo, inclusive, contratar pessoal e infraestrutura para atender aos projetos propostos;
- VI – Conceder bolsas de estudos a alunos de graduação e pós-graduação que atuam em projetos de ensino e aprendizagem, pesquisa científica, extensão universitária e desenvolvimento científico e tecnológico regional;
- VII – Conceder bolsas a professores e técnicos que atuam em projetos de ensino e aprendizagem, pesquisa científica, extensão universitária e desenvolvimento científico e tecnológico regional;
- VIII – Promover e realizar concursos e testes seletivos;
- IX – Promover cursos e treinamentos especializados;

Rua Conselheiro Sinimbú, nº 152 | Bairro Centro Histórico | CEP 83.203-030 | Paranaguá-PR | CNPJ 16.873.001/0001-80

- X – Promover a divulgação do conhecimento científico por meio de publicações, eventos e outros meios adequados;
- XI – Promover a integração da FAFIPAR, da Universidade Estadual do Paraná, de seus alunos e egressos com a sociedade organizada, o mercado de trabalho e o Estado.
- XII – Desenvolver atividades que aproximem e facilitem o ingresso de acadêmicos de graduação e de pós-graduação no mercado de trabalho.
- XIII – Realizar atividades de ensino e aprendizagem à distância.
- XIV – Prestar serviços de telecomunicação, por meio de radiodifusão e/ou televisão, com fins exclusivamente educativos;
- XV – Contratar técnicos, assessores, profissionais liberais ou consultores externos, quando não houver nos quadros da FAFIPAR e da Universidade Estadual do Paraná professores aptos a desempenhar determinadas funções;
- XVI – Contratar empregados e estagiários para auxiliar na administração interna.

### Outras áreas de atuação

- Outros de Cultura
- Educação Superior
- De Apoio às Instituições de Ensino Superior Lei No. 8.958/1994
- Outras de Apoio às Instituições de Ensino Superior
- Pesquisa
- Outros de Educação e Pesquisa
- Outros de Meio Ambiente e Animais

### Registros

- Possui Declaração de Utilidade Pública? Sim
- Possui Declaração de Utilidade Pública Municipal? Não



### Relatório de informações digitadas para conferência

Possui Declaração de Utilidade Pública Estadual? Sim  
 Possui Declaração de Utilidade Pública Federal? Não  
 CEBAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assist. Social? Não  
 CEBAS - Assist. Social? Não      CEBAS - Educação? Não      CEBAS - Saúde? Não  
 OS - Qualificação como Organização Social? Não  
 OS Federal? Não      OSCIP - Estadual Não      OSCIP - Municipal Não  
 Possui Certificado de Qualificação como OSCIP? Não  
 OSCIP Federal? Não      OSCIP - Estadual Não      OSCIP - Municipal Não  
 A Instituição tem projeto(s) aprovado(s) para captação de recursos via leis de incentivo fiscal? Sim  
 Possui outros registros ou credenciamentos? Sim

#### Outros registros

TERMO DE PARCERIA COM A DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PARANA

#### Representante Legal

Nome: **DANYELLE STRINGARI**  
 Logradouro  
**RUA TIBAGI**  
 nº      Complemento      Bairro  
**137**      **AP 103**      **CENTRO**  
 Município      UF      Cep:      Fone:      fax:  
**Curitiba**      **PR**      **80060-110**      **(041) 9125-2721**  
 Caixa Postal      Cep      UF  
 e-mail: [danystringari@gmail.com](mailto:danystringari@gmail.com)

#### Informações sobre os Órgãos da Instituição

##### Órgão Deliberativo

Denominação do Órgão Deliberativo      nº integrantes  
**CONSELHO CURADOR**      **30**

##### Órgão de Gestão

Denominação do Órgão de Gestão      nº integrantes  
**DIRETORIA EXECUTIVA**      **4**

##### Órgão de Controle Interno

Denominação do Órgão de Controle Interno      nº integrantes  
**CONSELHO FISCAL**      **3**

##### Outros órgãos de Gestão

Denominação do(s) Órgão(s)

##### Outros órgãos Auxiliares

Denominação do(s) Órgão(s)

#### Integrantes dos órgãos



**Relatório de informações digitadas para conferência**

Nome  
**DANYELLE STRINGARI**

Logradouro  
**RUA TIBAGI**

nº Complemento: Município  
**137 AP 103 Curitiba**

Cep Bairro  
**80060-110 CENTRO**

Cargo  
**PRESIDENTE**

**Mandato**  
Início Término Dedicção  
**24/08/2012 Integral**

CPF  
**024.672.029-84**

Cart. Identidade  
**6.449.177-6**

Org. Exp.  
**SSPPR**

UF  
**PR**

Fone: e-mail:  
**(041) 9125-2721 [stringari@funespar.org](mailto:stringari@funespar.org)**

Órgão  
**DIRETORIA EXECUTIVA**

Nome  
**SYDNEI ROBERTO KEMPA**

Logradouro  
**RUA PORTUGAL**

nº Complemento: Município  
**380 Guaratuba**

Cep Bairro  
**83280-000 CENTRO**

Cargo  
**VICE PRESIDENTE**

**Mandato**  
Início Término Dedicção  
**04/06/2013 Integral**

CPF  
**422.791.869-34**

Cart. Identidade  
**8.421.221-0**

Org. Exp.  
**SSPPR**

UF  
**PR**

Fone: e-mail:  
**(041) 8413-7306 [sydnei.kempa@unespar.edu.br](mailto:sydnei.kempa@unespar.edu.br)**

Órgão  
**DIRETORIA EXECUTIVA**

Nome  
**DULCE MARA NUNHEZ DIAS**

Logradouro  
**RUA SAMUEL PIRES DE MELLO**

nº Complemento: Município  
**155 AP 103 Paranaguá**

Cep Bairro  
**83206-060 ESTRADINHA**

Cargo  
**DIRETOR ADM FINANCEIRO**

**Mandato**  
Início Término Dedicção  
**28/04/2012 Integral**

CPF  
**468.761.549-04**

Cart. Identidade  
**3.062.842-0**

Org. Exp.  
**SSPPR**

UF  
**PR**

Fone: e-mail:  
**(041) 9978-9438 [dulce.dias@unespar.edu.br](mailto:dulce.dias@unespar.edu.br)**

Órgão  
**DIRETORIA EXECUTIVA**

Nome  
**CLEVERSON MOLINARI MELLO**

Logradouro  
**RUA BONIFACIO RODRIGUES**

nº Complemento: Município  
**SN Rebouças**

Cep Bairro  
**84550-000 CENTRO**

Cargo  
**SECRETARIO**

**Mandato**  
Início Término Dedicção  
**04/06/2013 Integral**

CPF  
**014.951.469-79**

Cart. Identidade  
**5.247.242-3**

Org. Exp.  
**SSPPR**

UF  
**PR**

Fone: e-mail:  
**(041) 9681-0276 [cleverson.mello@unespar.edu.br](mailto:cleverson.mello@unespar.edu.br)**

Órgão  
**DIRETORIA EXECUTIVA**



**Relatório de informações digitadas para conferência**

Nome  
**SANDRO VALDECIR DERETTI LEMES**

Logradouro  
**RUA ALMIRANTE TAMADARE**

nº Complemento: Município UF  
**46 AP 51 Matinhos PR**

Cep Bairro Fone: e-mail  
**83260-000 CAIOBA (041) 8531-1216**

Cargo  
**CONSELHEIRO**

Órgão  
**CONSELHO FISCAL**

CPF  
**018.698.200-86**

Org Exp.  
**SSPPR**

**Mandato**  
 Início Término Dedicção  
**24/08/2012 Integral**

Nome  
**MANOEL PEDRO FOGAGNOLI**

Logradouro  
**RUA DOS PALOTINOS**

nº Complemento: Município UF  
**166 Curitiba PR**

Cep Bairro Fone: e-mail  
**80250-400 CRISTO REI**

Cargo  
**CONSELHEIRO**

Órgão  
**CONSELHO FISCAL**

CPF  
**232.347.769-20**

Org Exp.  
**SSPPR**

**Mandato**  
 Início Término Dedicção  
**24/08/2012 Integral**

Nome  
**CLAUDIO NOGAS**

Logradouro  
**RUA CARLOS KLEMTZ**

nº Complemento: Município UF  
**421 Curitiba PR**

Cep Bairro Fone: e-mail  
**81320-000 FAZENDINHA (041) 3065-0739 claudio.nogas@unespar.edu.br**

Cargo  
**CONSELHEIRO**

Órgão  
**CONSELHO FISCAL**

CPF  
**470.353.669-20**

Org Exp.  
**SSPPR**

**Mandato**  
 Início Término Dedicção  
**24/08/2012 Integral**

Nome  
**ALESSANDRA DA SILVA QUADROS ZAMBONI**

Logradouro  
**RUA ALIPIO DOS SANTOS**

nº Complemento: Município UF  
**999 Paranagua PR**

Cep Bairro Fone: e-mail  
**83280-991 RAIÁ**

Cargo  
**CONSELHEIRO**

Órgão  
**CONSELHO CURADOR**

CPF  
**826.117.189-20**

Org Exp.  
**PR**

**Mandato**  
 Início Término Dedicção  
**10/04/2012 Esporádica**



**Relatório de informações digitadas para conferência**

Nome  
**ANTONIO ALPENDRE DA SILVA** CPF  
 201.220.129-68

Logradouro  
**RUA XV DE NOVEMBRO** Cart. identidade  
 1.263.518-4 Org. Exp.  
 PR

nº Complemento Município UF  
**90** **Morretes** **PR**

Cep Bairro Fone: e-mail  
**83350-000**

Cargo  
**CONSELHEIRO** Órgão  
**CONSELHO CURADOR**

**Mandato**  
 Início Término Dedicção  
**10/04/2012** **Esporádica**

Nome  
**BEATRIZ AVILA VASCONCELOS** CPF  
 641.203.921-04

Logradouro  
**RUA COMENDADOR MACEDO** Cart. identidade  
 8.859.838-8 Org. Exp.  
 PR

nº Complemento Município UF  
**260** **APTO 25** **Curitiba** **PR**

Cep Bairro Fone: e-mail  
**80060-030** **(041) 9992-7815**

Cargo  
**CONSELHEIRO** Órgão  
**CONSELHO CURADOR**

**Mandato**  
 Início Término Dedicção  
**10/04/2012** **Esporádica**

Nome  
**CARLOS ALBERTO REICHEN DE SOUSA MIRANDA** CPF  
 097.217.899-68

Logradouro  
**RUA COMENDADOR FONTANA** Cart. identidade  
 324.627-2 Org. Exp.  
 PR

nº Complemento Município UF  
**279** **APTO 503** **Curitiba** **PR**

Cep Bairro Fone: e-mail  
**80030-070** **CENTRO CIVICO**

Cargo  
**CONSELHEIRO** Órgão  
**CONSELHO CURADOR**

**Mandato**  
 Início Término Dedicção  
**10/04/2012** **Esporádica**

Nome  
**CASSIANA BAPTISTA METRI** CPF  
 022.373.289-35

Logradouro  
**RUA ROSA DALARMI** Cart. identidade  
 6.385.637-1 Org. Exp.  
 PR

nº Complemento Município UF  
**200** **Curitiba** **PR**

Cep Bairro Fone: e-mail  
**81270-540** **CAMPOCOMPRIDO** **(041) 9605-8972** **[cassiana-metri@unespar.edu.br](mailto:cassiana-metri@unespar.edu.br)**

Cargo  
**CONSELHEIRO** Órgão  
**CONSELHO CURADOR**

**Mandato**  
 Início Término Dedicção  
**10/04/2012** **Esporádica**



**Relatório de informações digitadas para conferência**

Nome  
**CELSO GRIGOLETTI**

Logradouro  
**RUA PRODUCIMO LAGO**

nº Complemento:  
**871**

Município  
**Curitiba**

Cep Bairro  
**82130-510**

Cargo  
**CONSELHEIRO**

CPF  
**032.867.389-72**

Cart. Identidade  
**589.052-7**

Org. Exp.  
**PR**

UF  
**PR**

Fone:  
 e-mail:

Órgão  
**CONSELHO CURADOR**

**Mandato**  
 Início Término Dedicção  
**10/04/2012** **Esporádica**

Nome  
**DANIELA ZIMMERMANN MACHADO**

Logradouro  
**RUA ESTADOS UNIDOS**

nº Complemento:  
**1470**

Município  
**Curitiba**

Cep Bairro  
**82510-050 BACACHERI**

Cargo  
**CONSELHEIRO**

CPF  
**809.495.840-53**

Cart. Identidade  
**13.071.769-1**

Org. Exp.  
**PR**

UF  
**PR**

Fone:  
**(041) 9902-8882**

e-mail:

Órgão  
**CONSELHO CURADOR**

**Mandato**  
 Início Término Dedicção  
**10/04/2012** **Esporádica**

Nome  
**ELIZABETH REGINA STREISKY DE FARIAS**

Logradouro  
**RUA MACHADO DE ASSIS**

nº Complemento:  
**647**

Município  
**Ponta Grossa**

Cep Bairro  
**84025-320 UVARANAS**

Cargo  
**CONSELHEIRO**

CPF  
**070.987.478-23**

Cart. Identidade  
**3.368.037-6**

Org. Exp.  
**PR**

UF  
**PR**

Fone:  
**(041) 9917-9478**

e-mail:

Órgão  
**CONSELHO CURADOR**

**Mandato**  
 Início Término Dedicção  
**10/04/2012** **Esporádica**

Nome  
**EMÉRICO ARNALDO DE QUADROS**

Logradouro  
**RUA NILO CAIRO**

nº Complemento:  
**132 APTO 202**

Município  
**Curitiba**

Cep Bairro  
**80060-050 CENTRO**

Cargo  
**CONSELHEIRO**

CPF  
**337.250.399-68**

Cart. Identidade  
**1.693.726-6**

Org. Exp.  
**PR**

UF  
**PR**

Fone:  
**(041) 8837-9386**

e-mail:

Órgão  
**CONSELHO CURADOR**

**Mandato**  
 Início Término Dedicção  
**10/04/2012** **Esporádica**

Inserido ao protocolo 15.201.989-0 por: Danyelle Stringari em: 17/05/2018 15:46. Assinado por: Danyelle Stringari em: 17/05/2018 17:07. Para mais informações acesse: <http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 45a9ef6ed9e73271ddf4bc1abadea842



### Relatório de informações digitadas para conferência

Nome  
**GESELI ANTUNES GUIMARÃES** CPF  
**443.064.319-91**

Logradouro  
**RUA PRESIDENTE WASHINGTON LUIZ** Cart. identidade  
**457.142-8** Org. Exp.  
**PR**

nº Complemento: Município UF  
**1380 BL 4 APTO 43 Paranagua PR**

Cep Bairro Fone: e-mail  
**83221-052 VILA PARANAGUA (041) 9139-1969**

Cargo  
**CONSELHEIRO** Órgão  
**CONSELHO CURADOR**

**Mandato**  
Início Término Dedicção  
**10/04/2012** **Esporádica**

Nome  
**HANDERSON FABIANO ALVES** CPF  
**800.730.269-72**

Logradouro  
**RUA TERTULIANA DA CRUZ DOS SANTOS** Cart. identidade  
**4.543.868-0** Org. Exp.  
**PR**

nº Complemento: Município UF  
**574 APTO 21 Paranagua PR**

Cep Bairro Fone: e-mail  
**83212-060 (041) 8867-7338 [handerson.alves@unespar.edu.br](mailto:handerson.alves@unespar.edu.br)**

Cargo  
**CONSELHEIRO** Órgão  
**CONSELHO CURADOR**

**Mandato**  
Início Término Dedicção  
**10/04/2012** **Esporádica**

Nome  
**JACQUELINE COSTA SANCHES VIGNOLI** CPF  
**223.824.008-03**

Logradouro  
**RUA NATAL** Cart. identidade  
**12.795.009-1** Org. Exp.  
**PR**

nº Complemento: Município UF  
**SOBRADO 4 Pontal do Parana PR**

Cep Bairro Fone: e-mail  
**83255-000 BALNEARIO PATRIK (041) 9811-9918**

Cargo  
**CONSELHEIRO** Órgão  
**CONSELHO CURADOR**

**Mandato**  
Início Término Dedicção  
**10/04/2012** **Esporádica**

Nome  
**JOSÉ MARIA BARREIRO VALINAS (FALECIDO)** CPF  
**003.011.329-68**

Logradouro  
**RUA NESTOR VICTOR** Cart. identidade  
**427.094-0** Org. Exp.  
**PR**

nº Complemento: Município UF  
**63 Paranagua PR**

Cep Bairro Fone: e-mail  
**83203-540**

Cargo  
**CONSELHEIRO** Órgão  
**CONSELHO CURADOR**

**Mandato**  
Início Término Dedicção  
**10/04/2012** **Esporádica**





**Relatório de informações digitadas para conferência**

Nome  
**JUSLAINE DE FÁTIMA ABREU NOGUEIRA** CPF  
**921.920.769-91**

Logradouro  
**RUA GOIAS** Cart. Identidade  
**6.257.667-7** Org. Exp.  
**PR**

nº Complemento Município UF  
**1400** **Curitiba** **PR**

Cep Bairro Fone e-mail  
**80630-030** **(041) 9206-8776**

Cargo Órgão  
**CONSELHEIRO** **CONSELHO CURADOR**

**Mandato**  
 Início Término Dedicção  
**10/04/2012** **Esporádica**

Nome  
**KATIA KALKO SCHWARZ** CPF  
**711.175.399-20**

Logradouro  
**RUA MODESTO PICOLLI** Cart. Identidade  
**4.705.735-3** Org. Exp.  
**PR**

nº Complemento Município UF  
**440** **Curitiba** **PR**

Cep Bairro Fone e-mail  
**82600-020 TINGUI** **(041) 9636-8331**

Cargo Órgão  
**CONSELHEIRO** **CONSELHO CURADOR**

**Mandato**  
 Início Término Dedicção  
**10/04/2012** **Esporádica**

Nome  
**LUCIANE TEREZINHA BREYER RIBAS** CPF  
**707.160.999-34**

Logradouro  
**RUA IDEFONSO MUNHOZ DA ROCHA** Cart. Identidade  
**3.340.304-6** Org. Exp.  
**PR**

nº Complemento Município UF  
**1975** **Paranagua** **PR**

Cep Bairro Fone e-mail  
**83206-090 JARDIM STA ROSA** **(041) 8536-5567**

Cargo Órgão  
**CONSELHEIRO** **CONSELHO CURADOR**

**Mandato**  
 Início Término Dedicção  
**10/04/2012** **Esporádica**

Nome  
**LUIS FERNANDO ROVEDA** CPF  
**954.451.020-88**

Logradouro  
**RUA MARIO GOMES** Cart. Identidade  
**10.530.824-8** Org. Exp.  
**PR**

nº Complemento Município UF  
**300** **Curitiba** **PR**

Cep Bairro Fone e-mail  
**82300-550 SAO BRAZ**

Cargo Órgão  
**CONSELHEIRO** **CONSELHO CURADOR**

**Mandato**  
 Início Término Dedicção  
**10/04/2012** **Esporádica**



### Relatório de informações digitadas para conferência

Nome: **MARILIZA SIMONETE PORTELA** CPF: **875.463.029-00**  
Logradouro: **RUA ARION NIEPCE SILVA** Cart. Identidade: **1.238.366-5** Org. Exp.: **PR**  
nº: **120** Complemento: Município: **Curitiba** UF: **PR**  
Cep: **80610-310** Bairro: Fone: **(041) 9661-1657** e-mail:  
Cargo: **CONSELHEIRO** Órgão: **CONSELHO CURADOR**  
**Mandato**  
Início: **10/04/2012** Término: Dedicção: **Esporádica**

Nome: **MARCOS GONÇALVES** CPF: **392.053.639-87**  
Logradouro: **RUA MINISTRO JOSE LINHARES** Cart. Identidade: **2.097.591-1** Org. Exp.: **PR**  
nº: **194** Complemento: Município: **Curitiba** UF: **PR**  
Cep: **82820-370** Bairro: **BAIRRO ALTO** Fone: e-mail:  
Cargo: **CONSELHEIRO** Órgão: **CONSELHO CURADOR**  
**Mandato**  
Início: **10/04/2012** Término: Dedicção: **Esporádica**

Nome: **MAURO STIVAL** CPF: **317.311.129-04**  
Logradouro: **RUA CONSELHEIRO SINIMBU** Cart. Identidade: **1.122.215-3** Org. Exp.: **PR**  
nº: **458** Complemento: Município: **Paranagua** UF: **PR**  
Cep: **83203-030** Bairro: Fone: e-mail:  
Cargo: **CONSELHEIRO** Órgão: **CONSELHO CURADOR**  
**Mandato**  
Início: **10/04/2012** Término: Dedicção: **Esporádica**

Nome: **MOACIR DALLA PALMA** CPF: **619.203.719-15**  
Logradouro: **RUA ANTONIO ALVES CORREIA** Cart. Identidade: **4.425.004-7** Org. Exp.: **PR**  
nº: **1032** Complemento: Município: **Guaratuba** UF: **PR**  
Cep: **83280-000** Bairro: Fone: **(041) 9945-9374** e-mail:  
Cargo: **CONSELHEIRO** Órgão: **CONSELHO CURADOR**  
**Mandato**  
Início: **10/04/2012** Término: Dedicção: **Esporádica**



**Relatório de informações digitadas para conferência**

Nome  
**ODINEI FABIANO RAMOS**

CPF  
**029.925.449-65**

Logradouro  
**ALAMEDA CORONEL ELYSIO PEREIRA**

Cart. identidade  
**5.449.915-5**

Org. Exp.  
**PR**

nº  
**818**

Complemento:  
**APTO 05**

Município  
**Paranagua**

UF  
**PR**

Cep  
**83206-000**

Bairro  
**Bairro**

Fone:

e-mail:

Carga  
**CONSELHEIRO**

Órgão  
**CONSELHO CURADOR**

**Mandato**

Início  
**10/04/2012**

Término

Dedicação  
**Esporádica**

Nome  
**PEDRO HENRIQUE MARTINS**

CPF  
**316.853.589-34**

Logradouro  
**RUA DOMINGOS PENEDA**

Cart. identidade  
**1.984.198-7**

Org. Exp.  
**PR**

nº  
**1439**

Complemento:  
**VILA ITIBERE**

Município  
**Paranagua**

UF  
**PR**

Cep  
**83209-340**

Bairro  
**VILA ITIBERE**

Fone:

e-mail:

Carga  
**CONSELHEIRO**

Órgão  
**CONSELHO CURADOR**

**Mandato**

Início  
**10/04/2012**

Término

Dedicação  
**Esporádica**

Nome  
**RAFAEL METRI**

CPF  
**024.227.019-06**

Logradouro  
**RUA ROSA DELARMI**

Cart. identidade  
**6.325.653-6**

Org. Exp.  
**PR**

nº  
**200**

Complemento:  
**CAMPO COMPRIDO**

Município  
**Curitiba**

UF  
**PR**

Cep  
**81270-540**

Bairro  
**CAMPO COMPRIDO**

Fone:  
**(041) 9989-3101**

e-mail:  
**rafael.metri@unespar.edu.br**

Carga  
**CONSELHEIRO**

Órgão  
**CONSELHO CURADOR**

**Mandato**

Início  
**10/04/2012**

Término

Dedicação  
**Esporádica**

Nome  
**ROBERTA RAVAGLIO GAGNO**

CPF  
**016.525.439-45**

Logradouro  
**RUA BOCAIUVA**

Cart. identidade  
**5.086.739-0**

Org. Exp.  
**PR**

nº  
**398**

Complemento:  
**SANTA QUITERIA**

Município  
**Curitiba**

UF  
**PR**

Cep  
**80310-140**

Bairro  
**SANTA QUITERIA**

Fone:

e-mail:

Carga  
**CONSELHEIRO**

Órgão  
**CONSELHO CURADOR**

**Mandato**

Início  
**10/04/2012**

Término

Dedicação  
**Esporádica**



### Relatório de informações digitadas para conferência

Nome: **ROZANA MAZETTO** CPF: **234.178.548-20**  
Logradouro: **RUA ROBERTO CARDOSO** Cart. identidade: **1.560.185-0** Org. Exp.: **PR**  
nº: **73** Complemento: Município: **Paranagua** UF: **PR**  
Cep: **83203-725** Bairro: **ALTO SÃO SEBASTIÃO** Fone: **(041) 9978-5066** e-mail:  
Cargo: **CONSELHEIRO** Órgão: **CONSELHO CURADOR**  
**Mandato**  
Início: **10/04/2012** Término: Dedicção: **Esporádica**

Nome: **ROSENEIDE BATISTA CIRINO** CPF: **784.122.009-00**  
Logradouro: **RUA TINGUIS** Cart. identidade: **5.736.555-2** Org. Exp.: **PR**  
nº: **181** Complemento: Município: **Pontal do Parana** UF: **PR**  
Cep: **83255-000** Bairro: Fone: **(041) 9188-3942** e-mail: **roseneide.cirino@unespar.edu.br**  
Cargo: **CONSELHEIRO** Órgão: **CONSELHO CURADOR**  
**Mandato**  
Início: **10/04/2012** Término: Dedicção: **Esporádica**

Nome: **SEBASTIÃO CAVALCANTI NETO** CPF: **484.964.999-87**  
Logradouro: **RUA LEA CURY VIALI** Cart. identidade: **3.406.229-3** Org. Exp.: **PR**  
nº: **170** Complemento: Município: **Matinhos** UF: **PR**  
Cep: **83260-000** Bairro: Fone: **(041) 8047-6346** e-mail:  
Cargo: **CONSELHEIRO** Órgão: **CONSELHO CURADOR**  
**Mandato**  
Início: **10/04/2012** Término: Dedicção: **Esporádica**

Nome: **SIMONE SARTORI JABUR** CPF: **025.754.469-02**  
Logradouro: **RUA BARONESA DO CERRO AZUL** Cart. identidade: **4.199.962-4** Org. Exp.: **PR**  
nº: **850** Complemento: Município: **Paranagua** UF: **PR**  
Cep: **83206-225** Bairro: **COSTEIRA** Fone: **(041) 9917-0887** e-mail:  
Cargo: **CONSELHEIRO** Órgão: **CONSELHO CURADOR**  
**Mandato**  
Início: **10/04/2012** Término: Dedicção: **Esporádica**



### Relatório de informações digitadas para conferência

Nome  
**VERA LUCIA VIEIRA TOLEDO**

Logradouro  
**TRAVESSA DO IPASE**

nº  
**56**

Complemento:  
**ALTO SÃO SEBASTIÃO**

Município  
**Paranagua**

UF  
**PR**

Cep  
**83200-000**

Bairro:  
**ALTO SÃO SEBASTIÃO**

Fone:  
**(041) 9978-3720**

e-mail:

CFF  
**001.852.809-00**

Org Exp.  
**PR**

Cargo  
**CONSELHEIRO**

Órgão  
**CONSELHO CURADOR**

**Mandato**  
início Término Dedicção  
**10/04/2012** **Esporádica**

#### Empregados

Numero de empregados com vínculo empregatício no ano-base: **0**

Numero de empregados com vínculo empregatício em 31/12 do ano-base: **0**

#### Regime Contábil

Na apropriação de Receitas, Custos e Despesas, no ano-base, adotou-se o regime contábil por Competência

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b>		Folha 2  e-protocolo		
		CÓDIGO TTD: _____		
Órgão Cadastro:	CM		Protocolo:	Vol.:
Em:	21/06/2017 11:39		14.678.558-1	1
Interessado 1:	PAULO SÉRGIO GONÇALVES			
Interessado 2:	-			
Assunto:	CONTRATO/CONVENIO	Cidade:	CURITIBA / PR	
Palavras chaves:	INFORMACAO, ACORDO DE COOPERACAO			
Nº/Ano Documento:	-			
Complemento:	ENCAMINHAMENTO PARA APRECIACÃO E PARECER, DA MINUTA DO TERMO DE COOPERACÃO ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (FUNESPAR).			
Código TTD:	-	Para informações acesse: <a href="http://www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica">www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica</a>		

Ofício nº 20/2017 – FUNESPAR

Paranaguá, 21 de junho de 2017.

**Ref. À Renovação do Termo de Cooperação entre a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá e a Universidade Estadual do Paraná – FUNESPAR.**

Ilustríssimo Senhor Procurador,

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ E DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - FUNESPAR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob nº 16.873.001/0001-80, através de sua Diretora Presidente, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 26º do Capítulo III de seu Estatuto, vem por meio do presente ofício, solicitar a renovação do Termo de Cooperação nº 01/2013, firmado entre a **FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ - FAFIPAR/UNESPAR** e a **FUNESPAR**, nos motivos a discorrer:

2. Considerando o Termo de Cooperação nº 01/2013 firmado entre a antiga Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá - FAFIPAR/UNESPAR e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá e da Universidade Estadual Do Paraná – FUNESPAR, cujo objeto é o de regular a ação conjunta da FUNESPAR e da FAFIPAR/UNESPAR, na execução dos programas de trabalho, projetos ou evento de interesse recíproco, bem como a participação do corpo docente e discente;

Ilmo. Procurador Jurídico,  
**Paulo Sergio Gonçalves**,  
Procuradoria Jurídica - PROJUR,  
Universidade Estadual do Paraná  
Rua Pernambuco, 858, Centro, 87701-010  
Paranavai - PR

9.

3. Considerando a vigência de cinco anos do referido Termo de Cooperação, com término previsto para 02 de maio de 2018;

4. Considerando o credenciamento e a autonomia da UNESPAR, consolidada pelo Decreto nº 9.538/2013, que autoriza o funcionamento da Instituição nos termos do seu Estatuto, com a legitimação de órgãos e competências, em uma estrutura institucional própria e única, e a extinção das faculdades "isoladas" - conhecidas pelas siglas: EMBAP; FAP; FECILCAM; FECEA; FAFIPA; FAFIPAR; e FAFIUV;


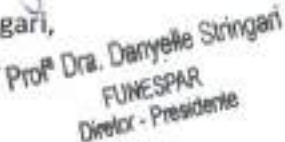
5. Considerando que todos os atos válidos praticados pelas Autarquias, antes do credenciamento possuem inquestionável e plena continuidade com a UNESPAR, nos termos da Lei 13.283, de 25 de outubro de 2001 e suas ulteriores modificações;

6. Considerando a continuidade das atividades nos projetos e convênios assinados entre a UNESPAR, a FUNESPAR e demais partícipes, cujas vigências ultrapassam o previsto no Termo de Cooperação nº 01/2013 firmado com a antiga FAFIPAR;

7. Encaminhamos a minuta do Termo de Cooperação entre a UNESPAR e a FUNESPAR para análise e parecer desta Procuradoria Jurídica e posterior encaminhamento ao Conselho de Planejamento, Administração e Finanças – CAD para aprovação, bem como os seguintes documentos: II- Termo de Cooperação nº 01/2013, firmado entre a FAFIPAR/UNESPAR e a FUNESPAR; III- Estatuto aprovado pelo Ministério Público; IV- Documento de Aprovação do Estatuto pelo Ministério Público; V- Ata comprovando que a pessoa que assinará o convênio detém competência para este fim específico; VI- Recibo de entrega de prestação de contas anual ao Ministério Público, bem como as Cartas de Representação e Prestação de Contas dos anos-bases 2012 à 2015.

Sem mais para o momento, despedimo-nos, reiterando os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Profª. Dra. Danyelle Stringari,  
Diretora Presidente.  Profª. Dra. Danyelle Stringari  
FUNESPAR  
Diretor - Presidente



**MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº XX/2017**



TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ E DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – FUNESPAR, COM OBJETO DE SE ESTABELECEER UMA COOPERAÇÃO ENTRE A FUNDAÇÃO E A UNIVERSIDADE PARA A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E OUTROS.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**, inscrita no CNPJ nº 75.323.634/0001-84, situada na Av. Prof. Lothário Meissner, nº 350, Bairro Jardim Botânico, CEP 80210-170, Curitiba PR, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, **ANTONIO CARLOS ALEIXO**, brasileiro, casado, portador da CI-RG nº. 3.613.989-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº. 544.114.919-15, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - FUNESPAR**, inscrita no CNPJ nº 16.873.001/0001-80, situada na Av. Gabriel de Lara, nº 678, Bairro João Gualberto, CEP 83.203-550, Paranaguá PR, representada pela sua Presidente, **DANYELLE STRINGARI**, brasileira, solteira, portadora da CI-RG nº 6.449.177-6, inscrita no CPF sob nº 024.672.029-84, devidamente autorizados nos termos do Estatuto da **FUNESPAR**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Cooperação, em conformidade com a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 199 e demais legislações aplicáveis no que couber, mediante cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação tem por objeto regular a ação conjunta da **UNESPAR** e da **FUNESPAR**, na execução dos programas de trabalho, projetos ou evento de interesse recíproco, bem como a participação do corpo docente e discente, abrangendo atividades de pesquisa, ensino, extensão, formação e treinamento de recursos humanos, absorção e transferência de tecnologias, consultorias e demais serviços educacionais de ensino, pesquisa e extensão.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

Para execução do objeto acordado na cláusula primeira, os cooperantes elaborarão projetos específicos que serão formalizados e definidos em Planos de Trabalho, devidamente aprovados e vinculado ao presente Termo de Cooperação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os instrumentos jurídicos aludidos nesta cláusula deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, de acordo com a Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993:



**FUNESPAR**

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E LETRAS DE PARANAGUÁ E DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ



- Identificação do objeto a ser executado;
- Metas a serem atingidas;
- Etapas ou fases de execução;
- Plano de aplicação dos recursos financeiros;
- Cronograma de desembolso;
- Previsão de início e fim da execução do objeto, assim como a conclusão das etapas ou fases programadas;
- Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

2.1. Este Convênio tem um caráter de formalizar a cooperação entre as partes, permitindo que estas possam se manifestar como entidades cooperadas e desfrutar dos benefícios que a parceria traz na execução conjunta de projetos e atividades afins.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 3.1. São obrigações da UNESPAR:

- a) permitir a utilização das instalações e equipamentos que integram o seu patrimônio, pelo tempo necessário à realização de cada projeto;
- b) colocar a disposição do presente, os professores de instituição, sem prejuízo de suas atividades normais de magistério;
- c) aprovar a designação do coordenador de cada projeto;
- d) acompanhar a execução técnica e financeira dos projetos através de um representante no Conselho Curador da FUNESPAR.

#### 3.2. São obrigações da FUNESPAR:

- a) proceder à prospecção de instituições e empresas financiadoras de projetos;
- b) encaminhar à UNESPAR, cópia de cada projeto, assim como seu relatório final, quando da conclusão dos trabalhos;
- c) designar, mediante proposta e aprovação da UNESPAR, um coordenador para cada projeto;
- d) dar suporte de recursos necessários à execução do plano de trabalho de cada projeto;
- e) ceder à UNESPAR, sempre que solicitado, em regime de comodato, equipamentos pertencentes à FUNESPAR;
- f) divulgar e publicar os resultados obtidos em cada projeto, com reserva de direitos autorais, mencionando sempre o nome da UNESPAR, assim como as instituições financiadoras da sua execução;

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo da cooperação vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou complementado, por acordo entre as partes formalizado através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, ficando responsável somente pelas obrigações e auferindo vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste instrumento será efetivada por extrato no Diário Oficial nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993 e no artigo 110 da Lei Estadual nº 15.608/07.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente ajuste, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos cooperantes, fica eleito o foro de Curitiba, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Paranaguá, XX de XXXX de 2017.

\_\_\_\_\_  
**ANTONIO CARLOS ALEIXO**  
Reitor da UNESPAR

\_\_\_\_\_  
**DANYELLE STRINGARI**  
Diretora Presidente FUNESPAR

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2013**

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ - FAFIPAR/UNESPAR E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ E DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – FUNESPAR, COM OBJETO DE SE ESTABELECEER UMA COOPERAÇÃO ENTRE A FUNDAÇÃO E A FACULDADE PARA A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE TRABALHO, PROJETO OU EVENTO DE INTERESSE RECÍPROCO.

A FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ – FAFIPAR/UNESPAR Campus Paranaguá, criada por Decreto nº 4.144 de agosto de 1956 e autorizada pelo Dec. nº 47.667 de 19/01/1960, reconhecida pelo Dec. nº 54.355 de 30/09/1964 e transformada em autarquia estadual conforme Lei nº 9.663 de 16/07/91, com sede à Rua Comendador Correia Junior, nº117, Centro, CEP 83203-560, no município de Paranaguá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.182.808/001-36, neste ato representada pelo seu Diretor, Professor MAURO STIVAL, portador da cédula de identidade nº 1.122.215-3 SSP/PR e CPF nº 317.311.129-04, e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ E DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - FUNESPAR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída em 10/04/2012 conforme escritura registrada sob o nº de ordem 7.154 do livro "A" nº 71 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas em 24/08/2012, com sede em Paranaguá, na Rua Conselheiro Sinimbu, 152, Centro Histórico, CEP 83203-030, no município de Paranaguá, Estado do Paraná, CNPJ nº 16.873.001/0001-80, neste ato representada por sua presidente Professora Dra. DANYELLE STRINGARI, portadora da cédula de identidade nº 6.449.177-6 SSP/PR e CPF nº 024.672.029-84, devidamente autorizados nos termos do Estatuto da FUNESPAR, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Cooperação, em conformidade com a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 199 e demais legislações aplicáveis no que couber, mediante cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação tem por objeto regular a ação conjunta da FUNESPAR e da FAFIPAR/UNESPAR, na execução dos programas de trabalho, projetos ou evento de interesse recíproco, bem como a participação do corpo docente e discente.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Para execução do objeto acordado na cláusula primeira, os cooperantes elaborarão projetos específicos que serão formalizados por termos de Convênio e definidos em Planos de Trabalho, devidamente aprovados e vinculado ao presente Termo de Cooperação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os instrumentos jurídicos aludidos nesta cláusula deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, de acordo com a Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993:

- Identificação do objeto a ser executado;
- Metas a serem atingidas;
- Etapas ou fases de execução;
- Plano de aplicação dos recursos financeiros;
- Cronograma de desembolso;
- Previsão de início e fim da execução do objeto, assim como a conclusão das etapas ou fases programadas;
- Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

2.1. Este Convênio tem um caráter de formalizar a cooperação entre as partes, permitindo que estas possam se manifestar como entidades cooperadas e desfrutar dos benefícios que a parceria traz na execução conjunta de projetos e atividades afins.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 3.1. São obrigações da FAFIPAR/UNESPAR:

- a) permitir a utilização das instalações e equipamentos que integram o seu patrimônio, pelo tempo necessário à realização de cada projeto;
- b) colocar a disposição do presente, os professores de instituição, sem prejuízo de suas atividades normais de magistério;
- c) aprovar a designação do coordenador de cada projeto;
- d) acompanhar a execução técnica e financeira dos projetos através de um representante no Conselho Curador da FUNESPAR

### 3.2. São obrigações da FUNESPAR:

- a) proceder à prospecção de instituições e empresas financiadoras de projetos;
- b) encaminhar a FAFIPAR/UNESPAR, cópia de cada projeto, assim como seu relatório final, quando da conclusão dos trabalhos;
- c) designar, mediante proposta e aprovação da FAFIPAR, um coordenador para cada projeto;
- d) dar suporte de recursos necessários à execução do plano de trabalho de cada projeto;
- e) ceder à FAFIPAR, sempre que solicitado, em regime de comodato, equipamentos pertencentes à FUNESPAR;
- f) divulgar e publicar os resultados obtidos em cada projeto, com reserva de direitos autorais, mencionando sempre o nome da FAFIPAR/UNESPAR, assim como as instituições financiadoras da sua execução;



## Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá – FAFIPAR

Criada por Decreto nº 4.344 de agosto de 1956 e autorizada pelo Dec. nº 47.667 de 19/01/1960.

Reconhecida pelo dec. nº 54.355 de 30/09/1964

Transformada em Autarquia Estadual conforme Lei nº 9.663 de 16/07/91



### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de cooperação vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou complementado, por acordo entre as partes formalizado através de Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, ficando responsável somente pelas obrigações e auferindo vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será efetivada por extrato no Diário Oficial nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.566, de 1993 e no artigo 110 da Lei Estadual nº 15.608/07.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente ajuste, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos cooperantes, fica eleito o foro de Paranaguá, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

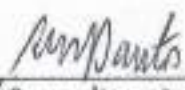
E, por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

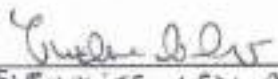
Paranaguá, 02 de Maio de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**MAURO STIVAL**  
Diretor FAFIPAR/FUNESPAR

  
\_\_\_\_\_  
**DANYELLE STRINGARI**  
Diretora Presidente FUNESPAR

### TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Salomão M. Gomes dos Santos  
CPF: 186.573.039-49

  
\_\_\_\_\_  
NOME: EULISE LEAL ALVES SALOMÃO  
CPF: 537.008.309-63

**PROJETO DE ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO  
DESENVOLVIMENTO DA FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA,  
CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ E DA UNIVERSIDADE ESTADUAL  
DO PARANÁ – FUNESPAR**



**OFÍCIO DE PESSOAS  
JURÍDICAS  
Paranaguá - Paraná**

**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO**

**Art. 1º.** A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá e da Universidade Estadual do Paraná é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto, por normas internas e pela legislação aplicável.

**Art. 2º.** A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá e da Universidade Estadual do Paraná usará a sigla FUNESPAR e terá sede e foro na cidade de Paranaguá, podendo instituir escritórios em outros locais, bem como atuar em todo o território nacional.

**Art. 3º.** A FUNESPAR tem como finalidades:

- I – Colaborar com a Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá – FAFIPAR e com a Universidade Estadual do Paraná na execução de seus projetos político-pedagógicos;
- II – Apoiar, fomentar e executar projetos de ensino e aprendizagem, de pesquisa científica e de extensão universitária;
- III – Promover as artes e a cultura em geral, bem como o desenvolvimento científico e tecnológico regional;
- IV – Prestar apoio à sociedade em geral por meio de serviços técnicos e científicos, diretamente ou por intermediação, bem como executar projetos em parceria com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
- V – Desenvolver atividades técnicas de consultoria, de auditoria, de assessoria a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, podendo, inclusive, contratar pessoal e infraestrutura para atender aos projetos propostos;

*[Handwritten signature and initials]*



- VI – Conceder bolsas de estudos a alunos de graduação e pós-graduação que atuam em projetos de ensino e aprendizagem, pesquisa científica, extensão universitária e desenvolvimento científico e tecnológico regional;
- VII – Conceder bolsas a professores e técnicos que atuam em projetos de ensino e aprendizagem, pesquisa científica, extensão universitária e desenvolvimento científico e tecnológico regional;
- VIII – Promover e realizar concursos e testes seletivos;
- IX – Promover cursos e treinamentos especializados;
- X – Promover a divulgação do conhecimento científico por meio de publicações, eventos e outros meios adequados;
- XI – Promover a integração da FAFIPAR, da Universidade Estadual do Paraná, de seus alunos e egressos com a sociedade organizada, o mercado de trabalho e o Estado.
- XII – Desenvolver atividades que aproximem e facilitem o ingresso de acadêmicos de graduação e de pós-graduação no mercado de trabalho.
- XIII – Realizar atividades de ensino e aprendizagem à distância.
- XIV – Prestar serviços de telecomunicação, por meio de radiodifusão e/ou televisão, com fins exclusivamente educativos;
- XV – Contratar técnicos, assessores, profissionais liberais ou consultores externos, quando não houver nos quadros da FAFIPAR e da Universidade Estadual do Paraná professores aptos a desempenhar determinadas funções;
- XVI – Contratar empregados e estagiários para auxiliar na administração interna.

OFÍCIO DE PESSOAS  
JURÍDICAS  
Paranaguá - Paraná

**Parágrafo único.** Todas as atividades desenvolvidas pela FUNESPAR, nos termos do presente Estatuto, serão sempre voltadas para a máxima valorização dos recursos humanos e materiais da FAFIPAR e da Universidade Estadual do Paraná, visando auxiliá-las na manutenção e no desenvolvimento das suas finalidades.

**Art. 4º.** A FUNESPAR, na consecução de seus objetivos, poderá firmar contratos e convênios, bem como articular-se com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras e, em especial, com a FAFIPAR e com a Universidade Estadual do Paraná.



Art. 5º. O prazo de duração do funcionamento da FUNESPAR é indeterminado.

ORÇAMENTO DE PESSOAS  
JURIDICAS  
Paranaguá - Paraná

**CAPÍTULO II**  
**PATRIMÔNIO, RECEITAS, DESPESAS,**  
**ORÇAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 6º. O patrimônio da FUNESPAR é constituído pelos seguintes bens e direitos:

I – Dotações iniciais de seus instituidores fundadores identificados na relação abaixo, no valor total de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), quantia esta em moeda corrente nacional que será oportunamente depositada em instituição financeira e que também constará em Escritura Pública.

Nº	Nome	RG
01	Alessandra da Silva Quadros Zamboni	4.937.180-2/PR
02	Antonio Alpendre da Silva	1.263.518-4/PR
03	Beatriz Avila Vasconcelos	8.659.838-8/PR
04	Carlos Alberto Reichen de Sousa Miranda	324.627-2/PR
05	Cassiana Baptista Metri	6.385.637-1/PR
06	Celso Grigoletti	589.052-7/PR
07	Claudio Nogas	2.062.655-0/PR
08	Cleverson Molinari Mello	5.247.242-3/PR
09	Daniela Zimmermann Machado	13.071.769-1/PR
10	Danyelle Stringari	6.449.177-6/PR
11	Dulce Mara Nunhez Dias	3.062.842-0/PR
12	Elizabeth Regina Streisky de Farias	3.368.037-6/PR
13	Emérico Arnaldo de Quadros	1.693.726-6/PR
14	Geseli Antunes Guimarães	457.142-8/PR
15	Handerson Fabiano Alves	4.543.868-0/PR
16	Jacqueline Costa Sanches Vignoli	12.795.009-1/PR
17	José Maria Barreiro Valinas	427.094-0/PR
18	Juslaine de Fátima Abreu Nogueira	6.257.667-7/PR
19	Katia Kalko Schwarz	4.705.735-3/PR
20	Luciane Terezinha Breyer Ribas	3.340.304-6/PR
21	Luis Fernando Roveda	10.530.824-8/PR
22	Mariliza Simonete Portela	1.238.366-5/PR
23	Manoel Pedro Fogagnoli	932.495-0/PR
24	Marcos Goncalves	2.097.591-1/PR
25	Mauro Stival	1.122.215-3/PR
26	Moacir Dalla Palma	4.425.004-7/PR
27	Odinei Fabiano Ramos	5.449.915-5/PR

*f g.*

28	Pedro Henrique Martins	1.984.198-7/PR
29	Rafael Metri	6.325.653-6/PR
30	Roberta Ravaglio Gagno	5.086.739-0/PR
31	Rozana Mazetto	1.560.185-0/PR
32	Roseneide Batista Cirino	5.736.555-2/PR
33	Sandro Valdecir Deretti Lemes	4.672.456-9/PR
34	Sebastião Cavalcanti Neto	3.406.229-3/PR
35	Simone Sartori Jabur	4.199.962-4/PR
36	Sydnei Roberto Kempa	8.421.221-0/PR
37	Vera Lucia Vieira Toledo	526.359-0/PR



II – Dotações de instituidores posteriores que vierem a integrar o Conselho Curador.

III – Doações, legados, auxílios, repasses, transferências, contribuições, empréstimos, pagamentos e quaisquer outras entradas em sua contabilidade que venham a ser efetuadas por pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, que o Conselho Curador decida incorporar ao seu Patrimônio;

IV – Bens móveis e imóveis, bem como direitos que vier adquirir por qualquer forma e que o Conselho Curador decida incorporar ao seu Patrimônio;

V – O percentual de 30% dos resultados líquidos provenientes de suas atividades ou resultados de investimentos financeiros, e que o Conselho Curador decida incorporar ao seu Patrimônio, para constituir três fundos distintos:

- a) Fundo de Ciências Sociais Aplicadas - FCSA
- b) Fundo de Ciências Humanas - FCH
- c) Fundo de Ciências Exatas e Biológicas - FCEB

§ 1º. A incorporação de bens, direitos e rendas ao Patrimônio da FUNESPAR dependerá de decisão do Conselho Curador tomada por maioria simples.

§ 2º. O Conselho Curador só poderá aceitar a incorporação de bens, direitos e rendas ao Patrimônio da FUNESPAR que não comprometam sua independência.

§ 3º. A contratação de empréstimos, sejam em instituições financeiras, agências de fomento ou junto a particulares dependerá de deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho Curador, decidida em reunião convocada especialmente para este fim e dependerá da demonstração da capacidade de pagamento da FUNESPAR em prazo razoável.

*[Handwritten signatures and initials]*



§ 4º. A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros rendosos ou mais adequados, bem como a prestação de garantias pela gravação de ônus sobre imóveis, serão decididas pelo Conselho Curador, observando-se o quórum qualificado de deliberação de 2/3 (dois terços), mediante apreciação do órgão do Ministério Público competente.

§ 5º. O Patrimônio não poderá ser empregado diretamente no pagamento de despesas, salvo em caso de necessidade e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Curador.

Ofício de PESSOAS  
JURÍDICAS  
Paranaguá - Paraná

**Art. 7º.** Constituem receitas da FUNESPAR:

- I – Rendas e frutos do Patrimônio;
- II – Doações, legados, auxílios, repasses, transferências, contribuições, empréstimos, pagamentos e quaisquer outras entradas em sua contabilidade que venham a ser efetuadas por pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado que não sejam destinadas ao Patrimônio da FUNESPAR pelo Conselho Curador;
- III – Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- IV – Usufrutos que lhe forem conferidos;
- V – Juros bancários e outras receitas de capital oriundas de investimentos financeiros;
- VI – As decorrentes de atividades próprias ou daquelas exercidas em convênios ou em associação com terceiros;
- VII – As entradas resultantes de atividades relacionadas direta ou indiretamente com as finalidades da FUNESPAR.

**Parágrafo único.** As receitas da FUNESPAR poderão ser utilizadas no pagamento de despesas.

**Art. 8º.** Constituem despesas da FUNESPAR:

- I – o pagamento de bolsas para estudantes, estagiários e professores;
- II – o pagamento de salários para empregados e;
- III – o pagamento de honorários para técnicos, assessores, profissionais liberais ou consultores externos.
- IV – o pagamento de todas aquelas despesas necessárias à consecução de suas finalidades estatutárias e execução de projetos.

Handwritten initials and numbers: '4', '13', 'g.'

§ 1º. Os membros dos órgãos de direção e deliberação da FUNESPAR não receberão qualquer remuneração, com exceção de bolsas vinculadas a projetos executados conforme as finalidades estatutárias, respeitadas as normas jurídicas aplicáveis em vigor.



§ 2º. A movimentação de numerário será feita exclusivamente por meio de contas bancárias da FUNESPAR junto a instituições financeiras devidamente autorizadas pelas autoridades competentes e, mediante a apresentação de comprovantes de pagamento e de entrega de produtos e serviços, tais como recibos e notas fiscais.

§ 3º. Todas as despesas deverão ser devidamente comprovadas em prestação de contas conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

§ 4º. Quando da execução de projetos financiados por pessoas jurídicas de direito público, as contratações deverão necessariamente ser precedidas de um procedimento que observe os princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da economicidade e da eficiência.

§ 5º. Nos casos em que não haja emprego direto de numerário cuja origem seja uma fonte pública, as contratações poderão ser realizadas observadas sua conveniência, oportunidade, eficiência e sua economicidade.

**Art. 9º.** A FUNESPAR não distribuirá o seu Patrimônio ou os resultados financeiros líquidos.

**Art. 10.** A FUNESPAR manterá a sua escrituração contábil e fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

**Art. 11.** O orçamento da FUNESPAR será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita e discriminação analítica das despesas.

**Art. 12.** A prestação de contas da FUNESPAR será anual e, conterá, dentre outros, os seguintes elementos:

- I – Balanço patrimonial;
- II – Demonstração do resultado do exercício;
- III – Demonstração do fluxo de caixa;

Handwritten initials and numbers: "DJB" and "13" in blue ink.



IV – Demonstração das mutações do patrimônio líquido;

V – Relatório pormenorizado da Diretoria demonstrando as principais ocorrências do exercício.

**Art. 13.** A FUNESPAR sofrerá fiscalização externa, por parte do órgão competente do Ministério Público.

**Parágrafo único.** A execução de projetos poderá ser fiscalizada também pelas respectivas entidades financiadoras e seus órgãos de controle.

**Art. 14.** Nos casos em que a lei permitir ou exigir, a FUNESPAR realizará auditoria externa e independente em suas contas, sendo que os custos desta operação correrão por conta dos projetos que forem efetivamente auditados, os quais deverão prever dotação orçamentária para tal procedimento.

### CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO DE PESSOAS  
JURÍDICAS  
Paranaguá - Paraná

**Art. 15.** A estrutura administrativa da FUNESPAR é composta pelos seguintes órgãos:

I – Conselho Curador;

II – Diretoria e;

III – Conselho Fiscal.

**Art. 16.** O Conselho Curador, órgão soberano de administração da entidade, será constituído por todos os membros instituidores fundadores ou posteriores.

§ 1º. Os membros instituidores fundadores são aqueles professores da FAFIPAR que figuram na lista indicada no art. 6º.

§ 2º. Os membros instituidores posteriores são os professores da FAFIPAR e da Universidade Estadual do Paraná que manifestarem interesse em integrar o Conselho Curador e que realizem a dotação a ser estipulada pela Diretoria.

§ 3º. Os membros instituidores fundadores ou posteriores que manifestarem o desejo de se desligar o Conselho Curador não terão a dotação de volta.

*[Handwritten signatures and initials]*



**Art. 17.** O Conselho Curador será presidido pelo Diretor da FAFIPAR (ou do órgão correspondente da Universidade Estadual do Paraná) ou pelo Vice-Diretor e, na ausência destes, pelo professor mais antigo.

**Art. 18.** O Conselho Curador será reunido ordinariamente a cada 03 (três) meses, convocado pelo seu presidente, seu substituto legal ou, ainda, por no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.

**Art. 19.** O Conselho Curador será reunido extraordinariamente quando convocado por seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros sempre que for necessário.

**OFÍCIO DE PESSOAS  
JURÍDICAS  
Paranaguá - Paraná**

**Art. 20.** A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Curador serão feitas com antecedência mínima de 03 (três) dias, mediante correspondência eletrônica pessoal, contendo a pauta, o horário e o local.

**Parágrafo único.** As reuniões serão públicas e instaladas em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos seus membros e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes.

**Art. 21.** São atribuições do Conselho Curador:

- I – Eleger e dar posse, dentre os seus membros, aos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II – Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de atividades e projetos elaborado pela Diretoria, ouvido previamente o Conselho Fiscal;
- III – Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- IV – Sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da FUNESPAR;
- V – Aprovar o seu Regimento Interno e outros atos normativos de administração interna;
- VI – Deliberar sobre a conveniência e oportunidade de incorporar bens, direitos e rendas ao Patrimônio;